



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 02 de abril de 2015 | nº 713

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FERIADO SANTO

Páscoa é celebrada com a encenação da Paixão de Cristo

*Teatro é nesta sexta-feira às 21h no Campo Municipal (atrás do Cristo Redentor).
Mais de 100 atores participarão das cenas. Página 11*

OBRAS

Prefeitura inicia recuperação da cratera na Av. Gilberto Filgueiras

Página 12



FUNCIONALISMO Funcionários da varrição recebem protetor solar

Página 12



O ator Antônio
Ramos interpreta
Jesus Cristo

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Saúde amplia serviços no Avaré Viva!

Evento acontece no dia 11 na creche Geraldo Benedito. Atividades culturais, de lazer, festival de talentos e sertejo fazem parte da programação. Participe!

Página 13

ESPORTES

Avaré recebe medalhista olímpico em capacitação do Dia do Desafio

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) e o SESC Bauru realizam no próximo dia 10 de maio em Avaré a capacitação do Dia do Desafio com a presença do medalhista olímpico, o judoca Flávio Canto. O evento acontece a partir das 9h no Instituto Federal São Paulo (Campus Avaré), na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa.

Haverá um bate papo com o judoca sobre o tema "Empreendedorismo Social no Esporte: Experiências e Transformações" e assuntos relacionados ao Dia Do Desafio. Flávio Canto, entre outras conquistas, foi bronze nas Olimpíadas de Atenas em 2004; ouro nos Jogos Pan-Americanos de Santo Domingo em 2003; possui quinze medalhas em Copas do Mundo; ouro nos Jogos Sul-Americanos em 2002; heptacampeão sul-americano (1995, 1996, 1997, 1998 e 2000,2002,

2004); hexacampeão pan-americano (1997, 1999, 2003, 2004, 2006 e 2010); prata nos Jogos Pan-Americanos de Winnipeg em 1999; bronze nos Jogos Pan-Americanos de Mar del Plata em 1995 e quatro vezes vice-campeão mundial por equipes (98, 2007, 2010 e 2011).

Dia do Desafio

O Dia do Desafio foi criado nos anos 1980, no Canadá, com a proposta de despertar o interesse das pessoas pela prática de esportes e atividades físicas, por meio de uma competição entre cidades.

Coordenado pelo Sesc, desde 1995, o Dia do Desafio é uma iniciativa da TAFISA - The Association For International Sport for All - conta com o apoio da ISCA - International Sport and Culture Association - e da UNESCO e trata-se de uma realização das



prefeituras municipais.

É um movimento comunitário que envolve poderes públicos, instituições privadas e cidadãos trabalhando em parceria para mobilizar o maior percentual de participantes em relação ao seu total de habitantes.

Em 2015, o Dia do Desafio acontecerá no dia 27 de maio em sua 21ª edição e, desde 2013 tornou-se uma das ações da campanha MOVE Brasil que pretende ampliar o número de praticantes de esportes e atividades físicas no país, até o ano de 2016.

Núcleos esportivos envolvem mais de 500 crianças e adolescentes

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Seme) comemora o êxito de seus núcleos esportivos que vem melhorando a qualidade de vida de crianças e adolescentes em diversas regiões de Avaré. O projeto estimula a prática gratuita de futebol de salão, basquete masculino e feminino, natação, hidroginástica, vôlei e handebol.

Muito procurados, os núcleos de futebol de campo e os de futsal envolvem cerca de 250 crianças e adolescentes. As aulas de campo funcionam nos seguintes locais: no Campo Municipal, às terças e quintas, das 8h às 10h e das 15h às 17h; no campo do São Paulo Futebol Clube, às

quartas e sextas-feiras, das 14h00 às 17h, e no Centro Social Urbano (CSU) Públio Pimentel, no Plimec, às terças e quintas-feiras, das 8h às 10h e das 14h às 16h30. Outro núcleo aberto recentemente em parceria com a escola Genoma Colorado funciona no campo da Vila Jardim. As aulas acontecem às terças e quintas-feiras, das 14h às 15h.

Já as escolinhas de futsal ocorrem futsal no Ginásio de Esportes Tico do Manolo, na Brabância, às terças, das 14h00 às 17h, na quinta das 8:00 as 10:00 horas e das 14:00 as 17:00. No Ginásio Municipal Kim Negrão, o núcleo se reúne de segunda a quinta das

terças e quintas, das 14h às 16h; na quadra da Polícia Civil, às segunda, quartas e sextas, das 8h às 10h e 14h às 16h.

As aulas de basquete masculino são ministradas às terças e quintas-feiras, das 8h às 9h30, e basquete feminino, às terças e quintas, das 9h30 às 11h. Às segundas, quartas e sextas, das 15h às 17h, acontecem no Ginásio Municipal Tico do Manolo. Já as aulas de vôlei são ministradas na quadra da Polícia Civil às terças e quintas, das 14h às 17h.

A natação ocorre às segundas, terças e quintas, das 8h às 10h, na Piscina Municipal. Já a hidroginástica acontece às terças e quintas, das 7h15 às 8h, e à noite, das 19h às 20h.

PROGRAMAÇÃO

Modalidade	Local	Dias	Horários
Futsal	Tico do Manolo	Terças e quintas	14h30 às 17h
Futsal	Quadra Polícia Civil	Segunda, quartas e sextas	8h às 10h e 14h às 16h
Futsal	Kim Negrão	Segunda a quinta	14h às 16h
Futebol Campo	Vila Jardim	Terças e Quintas	14h às 15h
Futebol Campo	Campo Municipal	Terças e quintas	8h às 10h e das 15h às 17h
Futebol Campo	Campo do São Paulo	Quartas e sextas-feiras	14h às 17h
Futebol Campo	CSU Plimec	Terças e quinta	8h às 10h e das 15h às 17h
Natação	Piscina Municipal	Segundas, terças e quintas	8h às 10h e 14h às 16h
Natação	Piscina Municipal	segundas, terças e quintas	8h às 10h e 14h às 16h
Hidroginástica	Piscina Municipal	Terças e quinta	10h às 11h e 19h às 20h
Vôlei	Quadra Polícia Civil	Terças e quintas	14h às 17h
Basquete Masc	Tico do Manolo	Terças e quintas-feiras	8h às 9h30
Basquete Fem	Tico do Manolo	Terças e quintas	9h30 às 11h

LEGISLATIVO



REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES
APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM
30 de março de 2015

INDICAÇÕES

Denilson Rocha Zioldo- Presidente

-para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência, a iluminação pública da Rua Joaquim Antônio Siqueira, situada atrás do Ginásio de Esportes Kim Negrão. Justifica-se tal pleito para maior segurança dos municípios que circulam pelo local.

-para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência, a limpeza da área verde localizada na extensão da Rua Dico Mercadante. Justifica-se tal pleito a pedido de moradores, que relatam seguir as exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária em suas residências, mas o lixo localizado nesta área está ocasionando o acúmulo de água, proporcionando a proliferação do mosquito da dengue naquele local.

-para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência, a limpeza do córrego localizado na Rua Arandu, próximo ao Supermercado Pinheirão, bem como a capinarem de toda a área verde localizada na extensão do córrego.

-para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência o nivelamento da estrada Vera Cruz, que liga o bairro Ipiranga até a Instituição Padre Emílio Immos, bem como seja removido o lixo e entulho lá localizado, tendo em vista que a via está intransitável colocando em risco a segurança dos motoristas que circulam pelo local.

-para que por meio do setor competente, seja notificado o proprietário do lote localizado na confluência da Rua Pará com a Rua Ceará, em frente ao Cartório Eleitoral, atrás do POUPEMPO, para que mantenha seu terreno limpo, pois o mato alto está ocasionando o aparecimento de insetos e animais peçonhentos nas residências vizinhas.

-para que por meio do setor competente, sejam notificados os proprietários dos lotes localizados na extensão da Avenida Espanha, para que providencie a construção de passeio público, tendo em vista que a referida via é bem movimentada e a ausência de calçadas obriga os pedestres a transitarem pela rua, colocando em risco a segurança dos mesmos.

-para que por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Rua João Telles de Menezes, próximo ao nº 80, no bairro Vila Martins I.

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-para que através do setor competente, providencie urgentemente a limpeza e retirada de entulhos na Rua João Fortes, no bairro: "Vera Cruz".

-Reiterando os termos das Indicações nº 0924/2014, de 30/06/2014 e nº 0320/2015, de 09/03/2015, cujas cópias seguem em anexo, INDICO nos termos regimentais vigentes ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, que atenda com maior brevidade possível os reclamos dos moradores do bairro: "Jardim Califórnia", conforme constam nas respectivas Indicações, ou seja: INDICAÇÃO nº 0924/2014 - INDICO nos termos regimentais vigentes ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que através do setor competente, providencie urgentemente a capinação de mato alto em todo o bairro "Jardim Califórnia", bem como, já reserve no orçamento municipal do ano que vem, verba necessária para a pavimentação daquele bairro que está esquecido pela atual administração. INDICAÇÃO nº 0320/2015 - INDICO nos termos regimentais vigentes ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que através do Departamento competente, providencie os reparos necessários nas ruas do Bairro: "Jardim Califórnia", uma vez que as vias públicas daquele bairro encontram-se em condições precárias e praticamente intransitáveis, devido aos buracos e mato alto dos terrenos baldios que invadiram as ruas e, inclusive, que brotaram no meio das ruas devido ao abandono da atual administração.

-para que através do setor competente, providencie o nivelamento da Rua Dr. Félix Fagundes, em toda a extensão que possui lajotas, pois em decorrência das mesmas estarem se soltando, vem causando transtornos aos usuários da referida via publica, além de causar danos nos veículos dos mesmos.

-para que através do setor competente, providencie urgentemente a capinação de mato alto em toda a área localizada atrás da Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos municipais ali instalados (antigo "Avaré Water Park") fazendo divisa com a Rua José Vicentini, no bairro: "Alto" ("Baixada do Glicério").

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buraco" na Rua Bela Vista, defronte ao numeral 675, onde o morador tem encontrado dificuldade para adentrar e sair de sua própria garagem devido aos buracos na via pública. Segue em anexo, fotos do citado local.

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-para que seja providenciada por meio da secretaria competente, a reposição dos vidros que estão quebrados nos banheiros públicos do Largo S. João.

Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário

-para que, através do setor competente, estude a possibilidade de implantar um redutor de velocidade e também uma faixa de pedestres, em caráter de urgência, na Rua Dr. Félix Fagundes prox. ao Nº 1115, visto que a referida Rua tem um grande fluxo de veículos que trafegam por ali em alta velocidade colocando em risco os municípios que por ali circulam.

-para que através da secretaria de Obras, passe a máquina niveladora e também faça o serviço de capinação nas ruas localizadas no Bairro Terras de São José, que encontram com seus leitos carroçáveis intransitáveis, sendo que a grande maioria das ruas não possui massa asfáltica.

Vale salientar que se trata de um bairro carente e o fato está gerando muita reclamação por parte dos munícipes residentes no bairro e por aqueles que por ali trafegam.

-para que através do órgão competente, providencie os reparos ou a retirada dos arcos (que são usados para expor faixas de propagandas) localizados na extensão da Rua Dr. Félix Fagundes, pois os mesmos se encontram em péssimo estado de conservação, trazendo risco aos munícipes que por ali circulam.

- para que através da Vigilância Sanitária seja feita uma Fiscalização na Rua Diamantino Ferreira Inocêncio nº 236, onde funciona um comércio de material reciclado (RECIPLAS) pois os vizinhos reclamam do acúmulo de lixo, que está causando transtornos aos moradores circunvizinhos.

Antonio Leite de Oliveira

-por meio do setor competente, providencie a recuperação do leito carroçável da Av. Dico Mercadante, bairro Jardim Paineiras, em frente ao Centro de Educação Infantil Dona Carolina Puzziello, onde por força das fortes enxurradas que descem, as pedras se desprendem, podendo ocasionar acidentes.

-por meio do setor competente, providencie em caráter de urgência limpeza do ponto de ônibus localizado na av. Professora Danuzia D'Santi, próximo à entrada do bairro residencial Eliza, tendo em vista que o mato tomou conta do local, obrigando os munícipes aguardarem o transporte na rua, o que pode ocasionar graves acidentes.

-por meio do setor competente, providencie roçagem e retirada de entulhos na Rua Ammos Contrucci no bairro Santa Elizabeth, tendo em vista, que os entulhos estão acumulando água parada e aumentando o risco de proliferação do mosquito da dengue.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente realize a manutenção na Avenida Major Rangel. Justificativa: Esta é uma das mais importantes vias de acesso em nosso município, no entanto, muitos munícipes têm reclamado do desnivelamento ali contido, sobretudo, no trecho que compreende as ruas Santa Catarina e Ceará.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar conserto, manutenção e troca de lajotas na confluência das ruas Paraíba e Goiás.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar manutenção e limpeza de área verde localizada na Rua Avelino Fernandes, altura do número 521, no bairro Santa Elizabeth.

-para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar manutenção, no sentido de deixar transitável o trecho da Avenida Cunha Bueno que não está em obras. Justificativa: Municípios têm reclamado das condições de trânsito desta localidade, levando em conta que este é um trecho de passagem de veículos escolares.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar a troca de 3 lâmpadas de poste de iluminação pública na rua Argemiro Preto Cardoso, altura do número 300, no bairro Terras de São José.

-para que por meio do setor competente verifique a possibilidade de realizar a troca de lâmpadas de poste de iluminação pública na Rua Argemiro Preto Cardoso, altura do número 160, no bairro terras de São José.

Bruna Maria Costa Silvestre

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, REITERANDO AS INDICAÇÕES nº 652 e 1463/2014, para que por meio do setor competente, providencie com URGÊNCIA a manutenção da calçada (passeio público) sobre o córrego do Bairro Alto localizado na Rua Tenente Apiáí defronte ao numeral, 1220. JUSTIFICA-SE tal propositura, por se tratar de um local de grande fluxo de veículos devido ao estacionamento, entrada e saída e de veículos de pacientes com destino á Unimed, os pedestres precisam utilizar a via pública ao invés da calçada para sua locomoção, fato que coloca em risco de atropelamentos principalmente idosos e crianças, devido ao mato alto e principalmente a boca de lobo que recebe as águas pluviais encontra-se totalmente descoberta, fato que pode a qualquer momento ocorrer uma tragédia no local.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, providencie a limpeza da margem da estrada que interliga os bairros Plimec e Vila Esperança.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, providencie a sinalização de uma LOMBADA instalada na Rua João Dias Aires entre as Ruas Musa e Carlos Chagas, Vila Martins II.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, REITERANDO A INDICAÇÃO nº 1070/2013, para que por meio do setor competente, providencie com URGÊNCIA a instalação de um redutor de velocidades na Avenida Brasília confluência com a Rua Dias Cintra, bairro Vila Jardim. JUSTIFICA-SE tal propositura por se tratar de um anseio antigo dos moradores circunvizinhos que convivem diariamente com o grande fluxo de veículos que sobem e descem em alta velocidade, e por se tratar da principal via de acesso aos bairros Vila Veneza, Serena, Vale do Sol, Esperança e atalho para bairros adjacentes, fato que coloca em risco de graves acidentes, como o ocorrido no dia 25 de março p.p. logo pela manhã. Propositura sugerida pelo Sr. João Renato Crispim.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, providencie manutenção do leito carroçável (operação tapa buracos) na R. Armanda Girarde Bertolacine confluência com a Rua Amos Contruci, bairro Santa Elisabeth II, onde houve um afundamento do solo próximo a boca de lobo do Córrego do Curtume.

-INDICO, nos termos regimentais vigentes ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente, providencie manutenção do leito carroçável (operação tapa buracos) em toda extensão da Rua Nicola Pizza, bairro Vila Martins III, que

encontra-se com sua via em grande parte danificada pelos buracos ocasionados, principalmente pelas fortes enxurradas que descem pelo mesma, tornando-a propícia a acidentes.

-para que por meio do setor competente, realize a manutenção do leito carroçável próximo ao córrego do Curtume localizado na Rua Juscelino Kubitscheck, ao lado do numeral 500, bairro Jardim Brasil, tendo em vista que o local danificado coloca em risco de acidentes àqueles que utilizam a referida via.

-para que por meio do setor competente, realize a manutenção do leito carroçável (operação tapa buracos) na Rua Teodoro Colela, defronte ao numeral 2000, bairro Vila Martins III.

-para que por meio do setor competente, realize a manutenção do leito carroçável da Rua Genésio Ferrante, defronte ao numeral 70, bairro Brabância.

-REITERANDO a Indicação nº 80/2015 de 2/02/2015, para que por meio do setor competente proceda com a troca de lâmpadas queimadas na Avenida João Victor de Maria defronte aos numerais 295 e 317, bairro Vila Martins II, salientando que desde o final do mês de janeiro de 2015 o local encontra-se á escuras.

Carlos Alberto Estati

-para que por meio de Secretaria Municipal de Serviços ou quem de direito, mande efetuar manutenção e limpeza devida no Terminal Rodoviário de Passageiros "Manoel Rodrigues", que apresenta aspecto de sujeira e mal cuidado.

-para que por meio da Vigilância Sanitária do Município, intensifique fiscalização sobre os proprietários de animais que não cuidam e permitem os animais soltos pelas ruas da cidade.

Eduardo David Cortez

-para que por meio do setor competente, sejam efetuadas operações de limpeza, capina e tapa buracos nos Bairros Ipiranga, Recanto dos Bem-te-Vis e Chácara Santa Eliza.

-para que por meio do setor competente, sejam efetuadas as adequações e os devidos reparos em caráter de urgência em relação ao mosaico português, localizado na Praça Jesus Gusman, cruzamentos das Ruas Minas Gerais e Padre Emílio Immos.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-para que verifique a possibilidade de denominação de rua em homenagem ao Sr. Mário Nespeca, pequeno sítiante que trabalhou durante muitos anos em nossa cidade e sendo bem quisto pela comunidade.

-para que verifique a possibilidade de disponibilizar veículo, tipo perua, para transporte dos pacientes que fazem tratamento de hemodíalise. Atualmente em cada viagem realizada cinco pacientes são acomodados em uma ambulância, o que gera desconforto durante o trajeto.

-para que realize poda de árvores na Rua Lázaro Amaral Leite, entre a Avenida Parapanema e Rua Mato Grosso, Bairro São Luiz. Também poda de árvores na Rua São Pedro em toda a extensão da Casa da Criança Santa Elizabeth.

Júlio César Theodoro

-Para que providencie a energia elétrica aos moradores do bairro Vivendas Solemar.

-Para que instale um redutor de velocidade na Avenida Brasília nas proximidades entre os números 241 a 250, no bairro Cidade Vila Jardim, onde os automóveis estão trafegando em alta velocidade.

Marcelo José Ortega

-para que através do setor competente providencie melhorias estruturais no ponto de ônibus localizado na Rua Dr. Félix Fagundes, nº 1020, em frente a Igreja matriz de São Pedro Apóstolo.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor AUGUSTO GERALDO DE CASTILHO

Denilson Rocha Zioldo-Presidente

-por meio do setor competente, estude a possibilidade de realizar um convênio com as Editoras de Livros, para que o município receba todos os lançamentos, objetivando que os municípios, principalmente as crianças e jovens, possam ter maior acesso aos lançamentos, estimulando-as ao hábito da leitura.

-por meio do setor competente, promova urgentemente as medidas necessárias para regulamentar a guarda municipal, de acordo com as normas gerais previstas na Lei Federal n.º 13.022, de 08 de Agosto de 2014. JUSTIFICATIVA: Com a edição da Lei Complementar Municipal n.º 115, de 10 de Fevereiro de 2010, o então Prefeito Sr. ROGÉLIO BARCHETI URREA criou a Guarda Municipal. No entanto, o artigo 3.º, da referida lei prevê que "a criação dos cargos, atribuições, carga horária e regime jurídico, bem como a respectiva lei orgânica" seriam objeto de lei complementar própria, de iniciativa do Poder Executivo e que deveria ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a esta Casa de Leis. No entanto, passados 5 (cinco) anos da sua promulgação, o Poder Executivo não cumpriu a determinação contida na lei complementar n.º 115/2010, fato que a torna absolutamente inócua, na medida em que ela não traz regramento específico para os servidores que formam a Guarda Municipal. Tanto que houve a edição de dois decretos municipais, vinculando o efetivo da Guarda Municipal ao Gabinete do Prefeito (Decreto Municipal n.º 2959/2011) e à Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário (Decreto Municipal n.º 3171/2012). A situação é insustentável e, por isso, exige que providências urgentes sejam tomadas pelo Poder Executivo, a fim de que seja regulamentada a Guarda Municipal para que ela, efetivamente, cumpra o papel a ela atribuído pelo parágrafo 8.º, do artigo 144, da Constituição Federal, tornando-a parte "de direito" da estrutura administrativa do município.

-para que, por meio do setor competente, de acordo com o requerimento nº1256/2014, sobre o valor gasto com os funcionários da prefeitura com viagens, alimentação e estadia, com o objetivo de reuniões e eventos realizados pelo Polo Cuesta, no período de janeiro a agosto de 2014, solicitamos informações sobre o valor pago mensalmente ao consórcio, bem como seja apresentada a planilha detalhando os pagamentos já realizados para este fim.

-oficiado ao Senhor Wilson de Oliveira Ogunhê, "Votos de Aplausos e Parabenizações" pela realização da palestra realizada dia 22 de março, na Igreja Nossa Senhora de Fátima, onde abordou o tema sobre alcoolismo e drogas. -oficiado à Secretária da Educação, Senhora Lúcia Helena Lelis Dias, para que nos informe: 1) O motivo pelo qual ainda não foi implantado o reforço escolar nas escolas municipais? 2) Quais escolas ainda estão sem coordenadoras e o porquê?

Roberto Araujo-Vice-Presidente

-seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que informe que providências foram adotadas com relação às Indicações nº 0924/2014, de 30/06/2014 e nº 0320/2015, de 09/03/2015, cuja cópias seguem em anexo, uma vez que os moradores do bairro: "Jardim Califórnia" desde o ano passado aguardam por melhorias em seu bairro e até agora nada foi feito pela Prefeitura Municipal, conforme fotos do citado local que acompanham a presente propositura.

-seja oficiado ao Corpo de Bombeiros de Avaré para que informem a esta Casa de Leis, se o Ginásio municipal de Esportes "Kim Negrão" e o Ginásio municipal de Esportes "Tico do Manolo" estão de acordo com a Legislação vigente no que tange ao AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, uma vez, que nesses locais, ocorrem uma enorme aglomeração pessoas, motivo pelo qual se faz necessário que referidos locais apresentem o AVCB como garantia de segurança às pessoas que lá frequentam.

-seja oficiado ao Corpo de Bombeiros de Avaré para que informem a esta Casa de Leis, se as creches e/ou centros de educação infantil e as escolas de ensino fundamental e médio, sejam municipais, estaduais ou particulares, estão de acordo com a Legislação vigente no que tange ao AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, uma vez, que nesses locais, ocorrem uma enorme aglomeração de crianças e adolescentes, motivo pelo qual se faz necessário que referidos estabelecimentos educacionais apresentem o AVCB como garantia de segurança às nossas crianças e adolescentes, além dos próprios educadores e servidores.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor RAMIRO PINTO LEME -seja consignado em Ata de nossos trabalhos, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora BENEDITA BARBOSA

Francisco Barreto de Monte Neto-1º Secretário

-o Sr. Clayton Falanghe Macário, Secretário de Esportes, com votos de aplausos e parabenizações, pela parceria na realização do 18º Circuito de Atletismo e Jogos Adaptados no município.

-a Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na pessoa da Sra. Sandra Ribeiro Rosa Antonio, com votos parabenizações por sediar e incluir Avaré no 18º Circuito de Atletismo e Jogos Adaptados.

-Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se o projeto Incubadora de Empresas será implantado no imóvel retomado da empresa Fiorella e qual a sua programação.

-Sua Excelência o Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré-SP, Dr Paulo Dias Novaes Filho, no sentido de informar por meio da secretaria competente, se existe na administração orientação para reuniões periódicas entre chefias e servidores, e caso a resposta seja negativa, pergunto se existe a possibilidade de criar um mecanismo que possibilite essa interação. -o COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito), no sentido de informar qual a previsão para implantar melhorias, tais como redutores de velocidade e sinalização na rotatória existente na Av. Seme Jubran com a Av. Emilio Figueiredo no bairro Paraíso, tendo em vista que o requerimento de minha autoria encaminhado em 22/09/2014 continua sem resposta.

Edson Flávio Theodoro da Silva-2º Secretário

-informe se existe projeto ou ao menos o interesse de investimento na infraestrutura do parque industrial para que o município possa atrair novas indústrias e sendo assim conseguir um aumento de vagas de emprego à população, já que atualmente o parque industrial encontra-se sem uma estrutura mínima para que alguma empresa tenha o interesse de se instalar no local.

-Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Dias Novaes Filho possa informar, se há projeto de construção de um novo cemitério Municipal pois o atual cemitério já não possui mais vagas suficiente, caso não exista se pelo menos a atual administração tem algum interesse na construção de mais um cemitério municipal pois existente à necessidade.

Antonio Leite de Oliveira

-que seja oficiado à CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), para que a mesma proceda em caráter de urgência o alinhamento da rede elétrica da Av. Emilio Figueiredo no bairro Jardim Tropical. Uma vez que, os fios da rede elétrica estão baixos representando perigo à população.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Paulo Dias Novaes Filho, para que, por meio do setor competente, nos informe qual a previsão para a entrega dos uniformes e kits escolares para os alunos da rede municipal.

-que seja oficiado ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, reiterando o requerimento nº 1345/2014, solicitando informações sobre projeto para reforma estrutural do CSU (Centro Social Urbano).

-que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio do setor competente nos responda as seguintes indagações: 1)Uma vez que, não esta prevista nenhuma melhoria para o pronto socorro, nos informe se existe a

possibilidade de disponibilizar mais bancos até a inauguração da UPA, visto que, hoje pais ficam sentados no chão com seus filhos queimando de febre. 2)Existe a possibilidade de se orientar um funcionário, para direcionar o atendimento dos idosos, que tem enfrentado filas enormes, com todas as suas dificuldades de se locomover e muitas das vezes ficam em pé por horas.3)Existe a possibilidade de disponibilizar para a sala de pré-atendimento, e nos consultórios médicos sistema de Som, para que possam chamar os pacientes, visto que muitos perdem a consulta por não ouvirem chamar seu nome devido a grande aglomeração.

Benedito Braz Ferreira

-para que por meio do setor competente apresente a esta Casa de Leis, relatório das ações adotadas no sentido do desenvolvimento do distrito industrial, com caráter de tomada da geração de empregos e renda e desenvolvimento social.

-para que por meio do setor competente regularize o horário do transporte escolar que atende o Assentamento Santa Adelaide. Justificativa: O horário correto desta linha escolar é por volta das 6:20 h e o mesmo tem passado por volta de 07:30, o que ocasiona atraso aos alunos na entrada do colégio.

-para que por meio do setor competente apresente relatório dos procedimentos para revisão dos cálculos de ITBI e cadastro com número de pedidos feitos neste sentido.

-para que por meio do setor competente apresente a esta Casa de Leis, estudo no sentido de enviar semanalmente relatório do desenvolvimento da dengue em nosso município para que sejam apresentados nas Sessões Ordinárias no sentido de informar a população de Avaré quanto a este desenvolvimento e as ações que estão sendo adotadas para seu controle.

-que seja oficiado ao Sr. Dr. Jorge Rabello, gerente divisional da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Avaré - (SABESP) para que por meio do setor competente estude a possibilidade de realizar manutenção na rua Paraíba, no trecho que compreende as ruas Goiás e Mato Grosso. Justificativa: Há alguns dias atrás a SABESP realizou manutenção de rede nesta localidade, no entanto, a empresa que prestou serviço terceirizado para a Companhia, não exerceu um bom serviço de reposição das lajotas, culminando em uma rua muito desnivelada o que provoca altos solavancos nos veículos que por ali trafegam. Vale lembrar ainda que este é um trecho de passagem de ambulâncias e veículos que transportam pacientes, sendo providencial uma via mais estável o quanto se fizer possível.

Bruna Maria Costa Silvestre

-REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, se a Lei nº 1.666, de 9/04/2013 sobre instalação de Hidrômetros individuais em condomínios, está sendo fiscalizada. Justifica-se tal propositura, pois o presente Projeto de Lei veio para ajudar na individualização das contas de água, pois se consumir água em excesso o valor o valor será rateado entre outros moradores e se consumir pouca água acabará pagando pelo consumo excessivo dos outros. O hidrômetro individual ajudará na conscientização do consumo de água de cada residência, pois cada morador pagara apenas pelo seu próprio consumo.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, Se existe a possibilidade de ser implantado no município um programa de Coleta Seletiva similar ao da cidade de Goiânia. Justifica se tal propositura por se tratar de um programa que estabelece a coleta seletiva nos bairros, estipulando dia e horário que serão recolhidos os materiais, evitando assim que os mesmos sejam encaminhados para o aterro sanitário, fiquem expostos ou jogados defronte suas residências ou sirvam de criadouros para mosquitos e proliferação de animais peçonhentos nocivos a saúde.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal, para que por meio do setor competente informe a esta Casa de Leis, se existe um projeto para reforma da Concha Acústica, qual seria o valor aproximado para os gastos e se o município já possui tais recursos.

Carlos Alberto Estati

-oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio de departamento competente informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de estar disponibilizando à população Wi-Fi gratuita nas principais Praças Públicas de nossa cidade, tipo Jardim São João, Concha Acústica, etc...

-seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Paulo Dias Novaes Filho, para que por meio da Secretaria Municipal de Fazenda estude a possibilidade de estar instituindo uma 'Semana de Conciliação ou um Dia de Conciliação" nos moldes do que faz o CDHU, visando facilitar a negociação para que os contribuintes inadimplentes com a Prefeitura Municipal possam parcelar seus débitos junto ao município.

-consignado em ata de nossos trabalhos, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES à empresa REVISTA DESTAK REGIONAL, na pessoa do Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA, pela realização com êxito dia 27 de março do PRÊMIO DESTAK REGIONAL em nosso município.

-Considerando que a crise financeira internacional afeta diretamente a economia nacional, sendo essa situação extremamente delicada para os mutuários inadimplentes do Sistema Financeiro da Habitação, que muitas vezes desempregados ou com problemas de saúde em família deixam temporariamente de pagar as prestações de seu financiamento imobiliário; -REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, para que reveja as formas quanto aos leilões de residências efetuados das pessoas inadimplentes, o que vem gerando uma grande injustiça social, além de que o valor arrematado do bem após a venda é vendido por até 03 (três) vezes mais.

Eduardo David Cortez

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, para que informe a esta Casa de Leis no sentido de responder os seguintes quesitos: Qual real possibilidade em relação a privatização do Velório Municipal? Se positivo, quais as razões existentes para a possível medida? Requer mais que, mantenham a preservação do atual velório municipal, não concordando com a situação acima apresentada. -que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Dias Novaes Filho, e também a empresa de Ônibus Rápido Luxo Campinas para que informem a esta Casa de Leis no sentido de responder aos pertinentes quesitos: Quais motivos a linha de transporte, responsável pelos percursos dos bairros Jardim Vera Cruz, Nova Avaré e Avaré I, passou a percorrer novos bairros, sem aumentar o fluxo de horários? Por que aos domingos e feriados a linha de transporte de ônibus passa a circular com menor frequência em relação ao fluxo de horários. Requer mais que, por meio dos setores competentes, tomem providências urgentes nesse aspecto.

Júlio César Theodoro

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor Competente, que após deliberado a EMENDAPARLAMENTAR do nobre Deputado Edmir Chedid (DEM), aceite nossa sugestão para investi-la na infraestrutura no campo do Fluminense, pois o mesmo, encontra-se precisando de manutenção, servindo a sociedade em seu objetivo maior de: esporte e recreação.

-Ao Prefeito da Estância Turística de Avaré, Senhor Paulo Dias Novaes Filho, e o Setor Competente, que estude a possibilidade de retirar o estacionamento exclusivo de motos no trecho da Avenida Major Rangel, número 1188, e transferindo-o para outro ponto para que evite atrapalhar o movimento comercial nesta localidade, e ainda, introduzir uma placa de proibido parada de caminhões.

-A Fundação Doutor Amaral Carvalho, também conhecido por Hospital Amaral Carvalho, votos de Aplausos e Parabenizações, pelo seu centenário comemorado em 2015 e por seus beneméritos serviços a sociedade, onde o espírito altruísta de seus fundadores e seus atuais gestores, trabalham para a saúde de nossa população.

-Ao Nobre Deputado Estadual Edmir Cheddid (DEM), solicitar que encaminhe um projeto para afixação dos preços dos combustíveis no estado de São Paulo. -A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Avaré em nome de seu presidente Sr. Cássio Jamil, votos de Aplausos e Parabenizações, pela comemoração dos 80 anos de existência e pela revitalização de sua sede centenária agregando valores a história avarense.

Marcelo José Ortega

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, para através do setor competente estude e informe esta Casa Legislativa sobre a regulamentação da lei Federal Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015, que torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente. Para essa regulamentação pode haver uma política articulada de alinhamento com as Polícias, Civil e Militar para desenvolver um programa especial e campanhas de prevenção ao alcoolismo para crianças e adolescentes. Em anexo lei Federal Nº 13.106, DE 17 DE MARÇO DE 2015. Justificativa: O governo municipal precisa ter uma ação efetiva no cumprimentando desta lei, desenvolvendo campanhas de prevenção ao alcoolismo para crianças e adolescentes. Temos diversos pontos em Avaré nos quais menores de idade consomem álcool e acabam estragando a própria vida e se submetendo à situações que podem levar ao vício irreparável e a dependência. -ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, e a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal da Educação, Lúcia Helena Lélis Dias, para que informem a esta Casa Legislativa sobre o "Programa Saúde na Escola", respondendo as seguintes indagações: 1- Quais escolas municipais estão fazem parte do programa? 2-Quantos alunos já foram atendidos e beneficiados? 3-Este programa é disponibilizado somente para alunos da rede municipal de ensino ou também para a rede estadual de ensino? Justificativa: O Programa Saúde na Escola (PSE) contribui para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos à saúde e atenção à saúde, visando o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens da rede pública de ensino.

-ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Paulo Dias Novaes Filho, através do setor competente informe esta Casa Legislativa a respeito do muro de arrimo das casas do Conjunto Habitacional Camargo, esclarecendo sobre as seguintes indagações. 1- Qual o valor da verba destinada para a construção dos muros? 2- Por qual motivo a obra não foi concluída?

3- Existem áreas de risco por conta da falta do muro de arrimo? Em caso positivo em quantos imóveis? 4- Qual o prazo para conclusão das obras? Justificativa: Moradores do Bairro Camargo, convivem com perigo de vida constante no quintal da própria casa, devido a falta do muro de arrimo. Barrancos podem desabar em qualquer momento. Problemas que vem ocorrendo há mais de dez anos.

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JANAYNA MARTINS DA COSTA E REGINA BERNADETE CAROZELLI, na qualidade de Pregoeiras da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nomeadas por meio do Ato da Mesa 11/2015, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem pelo presente, ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 03/2015 - Processo 08/2015 para a empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME, com sede à Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Conj. 01, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03071-080, inscrita no CNPJ sob nº 07.404.108/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 42 nobreaks para uso nos computadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no valor global de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), sendo, R\$ 301,19 (trezentos e um reais e dezenove centavos) por nobreak. Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

JANAYNA MARTINS DA COSTA
Pregoeira
REGINA BERNADETE CAROZELLI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Termo de Adjudicação datado de 31 de março de 2015, vem acolher o objeto da licitação de que trata o Pregão Presencial nº 03/2015 - Processo nº 08/2015, HOMOLOGANDO para a empresa UNIVERSO COMERCIAL LTDA - ME, com sede à Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira, nº 276, Conj. 01, Tatuapé, São Paulo - SP, CEP 03071-080, inscrita no CNPJ sob nº 07.404.108/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 42 nobreaks para uso nos computadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no valor global de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), sendo, R\$ 301,19 (trezentos e um reais e dezenove centavos) por nobreak. Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015.

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2015
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
CONTRATADO: UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 42 (quarenta e dois) nobreaks para uso nos computadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. VALOR GLOBAL DE: R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015
REFERENTE: Processo nº 08/2015 - Pregão Presencial nº 03/2015

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO N ° 307/2015

(Dispõe sobre concessão da Medalha Mulher Benemerita as pessoas que especifica e adota outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida a Medalha "Mulher Benemerita", às personalidades abaixo mencionadas, conforme indicação feita pelos Senhores Vereadores, nos termos do Decreto Legislativo nº 222/2009:
" ADRIANA MARIA CRUZ BORIN
" DINORAH APARECIDA PEREIRA
" ILZA ANTONIA DE SOUZA
" LUANA ANGELA CONTI EVANGELISTA
" LUCIANE FRAULINI DE CARVALHO
" LUZIA LOPES
" MARIA DE LOURDES RAMALHO DAVOGLIO
" MARIA LÚCIA DE CAMPOS BRANDÃO
" NEIDE CLARY PEGOLI ROCHA
" REGINA S. QUINTILIANO STELLA

" ROSÂNGELA AYRES BERTOLACCINI ABAD
" VALÉRIA OLIVEIRA GUASSÚ
" VALERIA TSUKAHARA GOMES

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: 01.0102-01122.7005.2258-3.3.90.39-23-15.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 31 de março de 2.015. -

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO Presidente	ROBERTO ARAUJO Vice-Presidente
FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO 1º Secretário	EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 30/03/2015.

CIRCULAR N ° 12/2015 - DG Avaré, 01 de Abril de 2.015

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A
Senhor (a) Vereador (a):-
Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06/04/2015 - Segunda Feira - às 19h00min.
Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denílson Rocha Zirolde designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de Abril do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:
1. PROJETO DE LEI N.º 20/2015 - Discussão Única
Autoria: Ver. Francisco Barreto de Monte Neto
Assunto: Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica e adota outras providências (Pça. Danilo de Carvalho Batista).
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 20/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
2. PROJETO DE LEI N.º 27/2015 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências - Secr. Municipal da Saúde - R\$ 22.343,60 (c/ SUBSTITUTIVO)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 27/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
3. PROJETO DE LEI N.º 36/2015 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região - FUMBOAR - (R\$ 18.927,62)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 36/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 30/03/2015, a saber:
A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições". Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
" Projeto de Lei nº 40/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, sobre serviços de Bombeiros e dá outras providências.
" Projeto de Lei nº 41/2015
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.
" Projeto de Lei nº 42/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Associação dos Funcionários da Delegacia Seccional de Polícia, e dá outras providências.
" Projeto de Lei nº 43/2015
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras para a Loja Maçônica Estrela de Avaré, e dá outras providências.

LICITAÇÃO



Aviso de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/15 - PROCESSO Nº. 124/15
Objeto: Contratação de ME ou EPP ou MEI objetivando aquisição e instalação de uma carroceria operacional com especificações para utilização na manutenção de iluminação pública.
Recebimento das Propostas: 09 de abril de 2015 das 8hs até 23 de abril de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 23 de abril de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.
Início da Sessão: 23 de abril de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Andreia de Fátima Fragoço - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/15 - PROCESSO Nº. 130/15
Objeto: Contratação de ME ou EPP ou MEI objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de higiene bucal infantil para atender alunos da Rede Municipal.
Recebimento das Propostas: 07 de abril de 2015 das 8hs até 22 de abril de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 22 de abril de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.
Início da Sessão: 22 de abril de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 229 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Andreia de Fátima Fragoço - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/15 - PROCESSO Nº. 161/15 COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e Suplementos Alimentares para atender pacientes de Mandado Judicial, Avaliação Social, DST/AIDS e demais setores da Saúde.
Recebimento das Propostas: 06 de abril de 2015 das 8hs até 16 de abril de 2015 às 08:30 horas.
Abertura das Propostas: 16 de abril de 2015 das 09:00 às 11:00 horas.
Início da Sessão: 16 de abril de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 - Ramal 233 - www.bll.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2015 - Maria Luiza Pereira Dias - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/15 - PROCESSO Nº. 162/15
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, aplicação, elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de empregos públicos.
OC - 819400801002015OC00014 - UGE: 819400
Recebimento das Propostas: 08 de abril de 2015
Abertura das Propostas: 22 de abril de 2015 às 9:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.bec.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Franciele Lopes Nogueira - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/15 - PROCESSO Nº. 158/15
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Oxigenoterapia Hiperbárica.
Data de Encerramento: 06 de maio de 2015 das 09:30 às 10:00 horas, Dep. Licitação.
Data de abertura: 06 de maio de 2015 às 10:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de março de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

**Repetição PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/15
PROCESSO Nº. 004/15**
Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João".
Data de Encerramento: 17 de abril de 2015 das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.
Data de abertura: 17 de abril de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Olga Mitiko Hata - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/15 - PROCESSO Nº. 129/15
Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e urbanização da Praça Monsenhor Celso Diogo Ferreira.
Data de Encerramento: 11 de maio de 2015 às 08:30 horas, Dep. Licitação.
Data de Abertura: 11 de maio de 2015 às 09:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/15 - PROCESSO Nº. 157/15
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra da UBS do Bairro Ipiranga.
Data de Encerramento: 23 de abril de 2015 às 13:30 horas, Dep. Licitação.
Data de Abertura: 23 de abril de 2015 às 14:00 horas.
Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 208 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015 - Olga Mitiko Hata - Presidente da CPJL.

DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/15 - Processo nº 113/15
Conforme o parecer da assessoria jurídica referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora MARIA LUIZA PEREIRA DIAS, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 22 de abril de 2.015, às 9:00 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2015.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ALVORADA PARANAENSE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME (lotes 01 e 02), objetivando a aquisição de frios para Merenda Escolar, relativa ao Pregão Presencial nº. 021/15 - Processo nº. 072/15 - Homologado em: 23/03/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP, objetivando prestação de serviços gráficos em lonas para a Encenação da Paixão de Cristo, relativa ao Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 098/15 - Homologado em: 25/03/2015.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa DAL MASO & DAL MASO LTDA ME, objetivando aquisição de 08 colchões para SAMU, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 016/15 - Processo nº. 070/15 - Homologado em: 19/03/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MAFOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, objetivando aquisição de lixeiras de fibra de vidro 20 e 50 litros, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 017/15 - Processo nº. 078/15 - Homologado em: 20/03/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MASPELE TRODOMÉSTICOS EIRELI ME, objetivando a aquisição de Ar Condicionado para servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 019/15 - Processo nº. 090/15 - Homologado em: 25/03/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa MARAGNO & SILVA ÓTICA LTDA - ME, objetivando fornecimento de óculos para atender os pacientes cadastrados de avaliação social, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 022/15 - Processo nº. 094/15 - Homologado em: 02/04/2015.

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa DIASORIN LTDA, objetivando Registro de Preços para eventual fornecimento de Kits de Sorologia para o Laboratório/NGA, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 028/15 - Processo nº. 106/15 - Homologado em: 02/04/2015.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa IFS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, objetivando a realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e/ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento), relativa à Concorrência Pública nº. 010/14 - Processo nº. 362/14 - Homologado em: 24/03/2015.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa VALDIR DA COSTA & CIA LTDA - ME, objetivando elaboração e execução do Projeto Técnico de Combate contra Incêndio para X Encenação da Paixão de Cristo, relativa à Tomada de Preços nº. 008/15 - Processo nº. 096/15 - Homologado em: 25/03/2015.

ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº. 010/14 - Processo nº. 362/14
Fica adjudicado a Empresa IFS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, com valor total de R\$ 5.625.978,75 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e/ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento) - adjudicado em: 24/03/2015.

Tomada de Preços nº. 008/15 - Processo nº. 096/15
Fica adjudicado a Empresa VALDIR DA COSTA & CIA LTDA - ME, com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objetivando elaboração e execução do Projeto Técnico de Combate contra Incêndio para X Encenação da Paixão de Cristo - adjudicado em: 01/04/2015.

PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/13 - Processo nº. 385/13, (Contrato 459/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PERFEITA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, objetivando execução da obra de construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), com prorrogação até 13 de junho de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade DISPENSA Nº 050/13 - Processo nº. 092/13, (Contrato 077/13), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o senhor NOÉ RODRIGUES SILVEIRA, objetivando a locação do imóvel localizado à Rua Maranhão nº 1.579, para a instalação do Telecentro, com prorrogação até 29 de fevereiro de 2016. O valor desta prorrogação de contrato é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/12 - Processo nº. 251/12, (Contrato 245/12), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa REMAK - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, objetivando fornecimento e instalação de equipamentos para montagem de uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil, com prorrogação até 22 de setembro de 2015. - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 007/15 - Processo nº. 028/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) objetivando realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 008/15 - Processo nº. 029/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) objetivando realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 012/15 - Processo nº. 067/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) objetivando realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 015/15 - Processo nº. 085/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA, com valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) objetivando realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 05 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 016/15 - Processo nº. 086/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA, com valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) objetivando realização de ecocardiograma e teste ergométrico em pacientes sentenciados do município de Avaré/SP, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 019/15 - Processo nº. 123/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP, com valor global de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais) objetivando a aquisição de materiais gráficos para Secretaria da Saúde, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 025/15 - Processo nº. 143/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, com valor global de R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) objetivando a aquisição de aspirador cirúrgico 1 litro elétrico e Bateria 12 V, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 026/15 - Processo nº. 145/15
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a empresa EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA - ME, com valor global de R\$ 7.766,66 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) objetivando a contratação de empresa para composição de Banda para X Encenação da Paixão de Cristo, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de março de 2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/15 - Processo nº. 075/15, objetivando prestação de serviço de oficina de pipas para evento das Secretarias de Esportes e Lazer, Cultura, Educação e Saúde, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 30/03/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/15 - Processo nº. 052/15, objetivando contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviços profissionais para elaboração do processo de outorga de canalização, estudo e laudo técnico, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 27/03/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/15 - Processo nº. 097/15, objetivando contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviços de Engenharia Elétrica para Encenação da Paixão de Cristo, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 30/03/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/15 - Processo nº. 141/15, objetivando aquisição de leites e suplementos alimentares, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Revogada em: 31/03/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

ANULAÇÃO

Fica ANULADO os atos praticados a partir da Ata da Sessão Pública (pag 64), conforme parecer jurídico referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15 - PROCESSO 004/15; cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do projeto "Viva o Largo São João", conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - Anulado em: 31/03/2015 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

Modalidade: Dispensa nº. 007/15 - Processo nº. 028/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA.
Objeto: Realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP.
Valor Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 008/15 - Processo nº. 029/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA.
Objeto: Realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP.
Valor Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 012/15 - Processo nº. 067/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA.
Objeto: Realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP.
Valor Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 015/15 - Processo nº. 085/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA.
Objeto: Realização de ecocardiograma em paciente do município de Avaré/SP.
Valor Global: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 05/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 016/15 - Processo nº. 086/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: CLÍNICA MÉDICA NARDINELLI & CIA LTDA.
Objeto: Realização de ecocardiograma e teste ergométrico em pacientes sentenciados do município de Avaré/SP.
Valor Global: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 019/15 - Processo nº. 123/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para Secretaria da Saúde.
Valor Global: R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 025/15 - Processo nº. 143/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de aspirador cirúrgico 1 litro elétrico e bateria 12 V.
Valor Global: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).
Data da Assinatura do Contrato: 26/03/2015.

Modalidade: Dispensa nº. 026/15 - Processo nº. 145/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: EMERSON JESUS CELESTINO DE OLIVEIRA - ME.
Objeto: Contratação de empresa para composição de Banda para X Encenação da Paixão de Cristo.
Valor Global: R\$ 7.766,66 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 021/15 - Processo nº. 072/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: ALVORADAPARANAENSE ATACADO E DISTRIBUIDORALTDAME.
Objeto: Aquisição de frios para Merenda Escolar.
Valor Global: R\$ 68.485,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 23/03/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 031/15 - Processo nº. 098/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA EPP.
Objeto: Prestação de serviços gráficos em lonas para a Encenação da Paixão de Cristo.
Valor Global: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 25/03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/15 - Processo nº. 070/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: DAL MASO & DAL MASO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de 08 colchões de solteiro para o SAMU.
Valor Global: R\$ 3.431,84 (três mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 19/03/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 017/15 - Processo nº. 078/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MAFOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de lixeiras de fibra de vidro 20 e 50 litros.
Valor Global: R\$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 019/15 - Processo nº. 090/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MASPE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME.
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para servidor do Departamento de Tecnologia da Informação.
Valor Global: R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 25/03/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 022/15 - Processo nº. 094/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: MARAGNO & SILVA ÓTICA LTDA - ME.
Objeto: Fornecimento de óculos para atender os pacientes de avaliação social.
Valor Global: R\$ 10.399,89 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/15 - Processo nº. 106/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: DIASORIN LTDA.
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Kits de Sorologia para o Laboratório/NGA.
Valor Global: R\$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 02/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública nº. 010/14 - Processo nº. 362/14
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: IFS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP.
Objeto: Responsável pela realização de plantões médicos de urgência e emergência no Pronto Socorro Municipal e/ou UPA (Unidade de Pronto Atendimento).
Valor Global: R\$ 5.625.978,75 (cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),
Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2015.

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/15 - Processo nº. 096/15
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratado: VALDIR DA COSTA & CIA LTDA - ME.
Objeto: Elaboração e execução do Projeto Técnico de Combate contra Incêndio para a X Encenação da Paixão de Cristo.
Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2015.

Aviso de Edital
DELIBERAÇÃO

Chamamento Público nº 001/15 - Processo nº 035/15
Chamamento Público nº 002/15 - Processo nº 036/15
Chamamento Público nº 003/15 - Processo nº 037/15
Chamamento Público nº 007/15 - Processo nº 041/15
Conforme o parecer da assessoria jurídica referente aos Chamamentos Públicos em epígrafe, a Senhora OLGA M. HATA, Presidente da CPJL, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br
Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 29 de abril de 2.015, às 16:00 horas, para início da sessão.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015.

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de vale alimentação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a aquisição de vale alimentação por meio de cartão magnético para o funcionalismo público.
Fornecedor : Ecopag Adm. Cartoes de Credito e Ass/Cons de Tecn. Empenho(s) : 160 a 217/2015
Valor : R\$ 349.250,16
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação do edital para o setor de licitações.
Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A
Empenho(s) : 1335/2015
Valor : R\$ 5.549,84
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de madeira para o Curso Polo Regional da Construção Civil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das atividades do Fundo Social de Solidariedade.
Fornecedor : Alarcão E Oliveira Comercio de Materiais de Construção
Empenho(s) : 1399/2015
Valor : R\$ 346,40
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço técnico para elaboração dos mapas Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 da LC nº 154/2011 (Plano Diretor da Estância Turística de Avaré) e as alterações definidas pelo processo de revisão do Plano Diretor.
Fornecedor : Ludmilla Righi Orsi
Empenho(s) : 8347/2014
Valor : R\$ 4.200,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de entretenimento para o projeto “Bem Vindo Turista”, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a realização de eventos turísticos da municipalidade.
Fornecedor : Gomez & Brasil Produções Ltda
Empenho(s) : 3094/2014
Valor : R\$ 4.238,85
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.
Fornecedor: G.Barbosa & M.Teixeira Ltda Me
Empenho(s): 15866, 16674, 16673/2014
Valor : R\$ 7.442,60
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de botinas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços, Secretaria da Saúde e da Assistência Social.
Fornecedor : Data Equipamentos de Segurança Ltda - ME
Empenho(s) : 14207, 14205, 14203, 14206, 14201, 14200, 14199, 15198, 14202/2014
Valor : R\$ 6.507,30
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de pacote com 07 cursos para serem realizados por vários colaboradores do Departamento de TI.
Fornecedor : 4Linux Software Com. De Programas Ltda.
Empenho(s) : 1398/2014
Valor : R\$ 6.840,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento e sistema de alarmes para a municipalidade.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5175/2014
Valor : R\$ 1.245,93
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina para a Merenda Escolar.
Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos Eireli ME
Empenho(s) : 6502/2014
Valor : R\$ 5.949,80
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento das creches e do Ensino Fundamental.
Empenho(s) : 3145, 3144, 3146/2015
Valor : R\$ 9.570,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.
Fornecedor : Phabrica de Produções Serv.de Prapaganda/Publicidade Ltda
Empenho(s) : 3514/2015
Valor : R\$ 400,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de prevenção aquática nas praias do Costa azul e Camping Municipal e prestação de serviço de brigadista para a 32ª FAMPOP.
Fornecedor : Luiz Guimarães Filho ME
Empenho(s) : 3154, 15212/2014
Valor : R\$ 22.366,66
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.
Fornecedor : Medic. Tec. Ambiental Ltda
Empenho(s) : 1826, 14028/2015
Valor : R\$ 36.872,50
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de higienização, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento das Creches.
Fornecedor : C. H. Lazzari - ME
Empenho(s) : 1404/2015
Valor : R\$ 25.001,25
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de fraldas descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o bom funcionamento das Creches.
Fornecedor : Guimap Comercial Ltda - EPP
Empenho(s) : 2052/2015
Valor : R\$ 24.536,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar e Ensino Fundamental.
Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
Empenho(s) : 15556, 1719, 1723, 1712/2014
Valor : R\$ 35.496,54
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Secretaria da Municipal de Serviços e da Saúde.
Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.
Empenho(s) : 244, 227, 226/2015
Valor : R\$ 49.260,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de informática educacional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária visando o bom atendimento das escolas municipais.
Fornecedor : Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda
Empenhos : 268, 267/2015
Valor : R\$ 115.000,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de operação e manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a necessidade de destinação final de resíduos sólidos no aterro sanitário de Avaré.
Fornecedor : Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A
Empenho(s) : 3304/2015
Valor : R\$ 155.137,13
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 45 carteiras escolares, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento do Ensino Fundamental.
Fornecedor : Natali Brink Brinquedos LTDA – ME
Empenho(s) : 3136/2014
Valor : R\$ 6.500,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.
Fornecedor : Avaremed Distribuidora Ltda Me
Empenho(s) : 13950, 14249, 14251, 13951/2014
Valor : R\$ 360.617,48
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação serviços de consultoria e assessoria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para acompanhamento junto ao Tribunal de Contas da União.
Fornecedor : Miranda Rodrigues, Palaveri e Machado – Advog.
Empenho(s) : 8263/2014
Valor : R\$ 12.658,80
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamentos e locação de multifuncionais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME
Empenho(s) : 8208, 8209, 8210/2014
Valor : R\$ 8.242,92
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento à Merenda Escolar.
Fornecedor : Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda
Empenho(s) : 1724, 1722/2014
Valor : R\$ 1.384,54
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de caixas de arquivo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para arquivamento da documentação processada diariamente para armazenamento e preservação dos registros contábeis da Municipalidade.
Fornecedor : Pontual Material p/ Escritório e Informática Lt.
Empenho(s) : 2058/2015
Valor : R\$ 5.800,00
Avaré, 02 de abril de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA AVARÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2014 - 26/11/2014

Às dezoito horas do dia vinte e seis de novembro de 2014, na sede da AREA teve início a reunião ordinária do COMDEMA do mês de novembro, com a presença dos conselheiros e convidados constantes da lista de presença. Abrindo a reunião o presidente agradece a presença de todos e coloca em votação as atas das reuniões de 22/10/14 (ordinária) e de 05/11/2014 (extraordinária) enviadas por correio eletrônico. Não havendo objeções as atas foram aprovadas. Na sequência a secretária Vilma apresenta o Ofício expedido n.º 152/2014 enviado para Bruna Silvestre - presidente da Câmara - Reiterando ofício n.º 150/2014 pelo qual solicita indicação de novos representantes do Legislativo. Em ato contínuo faz a apresentação das Correspondências Recebidas, com destaque: Ofício n.º 418/2014 - Prefeito Paulo Dias Novaes Filho - indicando representantes: Titular Julio Ruffin Pinhel e Suplente Maria Luiza Appoloni Zambom,

indicações homologadas; Ofício CMPD n.º 011/2014 - referente sugestões para Feira da Lua; Ofício SMMA n.º 282/2014 - Processo COMDEMA n.º 004/2012 - solicita prorrogação de prazo de 30 dias para atendimento da solicitação e solicitação de exoneração do cargo de vice presidente da Conselheira Silmara Rodrigues. A seguir passou-se para ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROCESSOS, com destaque: Processo n.º 021/2014 - Objetivo: leitura e votação da Resolução Comdema n.º 008/2014, conforme processo 021/2014, para supressão da flora na Rua Alagoas. Após a leitura realizada pelo relator Luiz Gustavo, o plenário aprovou a resolução com o seguinte teor: Resolução COMDEMA nº 08/2014 Dispõe sobre a supressão da flora num total de 24 (vinte e quatro) espécimes em terreno particular na Rua Alagoas nº 1.868, centro de Avaré. O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, usando as atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 1.434/1984, em atendimento ao Regimento Interno e ao aprovado na reunião ordinária de 26 de novembro de 2014, ao que se refere o processo COMDEMA nº 021/2014, CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007 (dispõe sobre a flora localizada no município de Avaré e dá outras providências); CONSIDERANDO que os vinte e quatro indivíduos vegetais listados no laudo de vistoria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SMMA se encontram em gleba de propriedade particular; CONSIDERANDO que as espécies solicitadas para remoção não estão localizadas em área de preservação permanente (APP); CONSIDERANDO que dentre as espécies identificadas e listadas no laudo de vistoria consta um Ipê, espécie tombada como patrimônio da flora avarense, segundo o parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007; CONSIDERANDO que dentre as vinte e quatro árvores identificadas no ato da vistoria constam sete araucárias; CONSIDERANDO que as espécies caracterizadas no laudo, exceto o Ipê, não se enquadram nas características pontuadas no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007; CONSIDERANDO que o Ipê deverá ser transplantado, preferencialmente, conforme o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007; CONSIDERANDO que, segundo a Instrução Normativa nº 06 de 23/09/2008, dentre as 24 (vinte e quatro) árvores identificadas, o ipê e as araucárias, pertencem a grupos ameaçados de extinção. Resolve: Art. 1º. A solicitação de supressão das árvores, requerida pelo interessado, poderá ser viabilizada mediante o estabelecimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), a ser firmado junto a SMMA, contendo no mínimo as exigências trazidas por esta Resolução. Art. 2º. O TCRA será firmado em consonância com os critérios de compensação ambiental previstos no artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007 deste município, sem prejuízo da quantidade de espécies a ser plantada, em virtude da compensação deliberada por este Colegiado e em conformidade com instrução do corpo técnico da SMMA. Art. 3º. O TCRA deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Resolução. Art. 4º. Após assinatura do TCRA, a SMMA deverá emitir autorização prévia de supressão em terrenos privados, nos termos do Artigo 12º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.009/2007; Art. 5º. Para o espécime Ipê, identificado no laudo de vistoria da SMMA, deverá ser realizado o transplântio para o local indicado no TCRA, preferencialmente em área contígua, desde que viável tecnicamente, planejado e acompanhado por profissional de empresa ou instituição devidamente autorizada para este fim, a expensas do interessado. Parágrafo único: no caso de impossibilidade técnica do transplântio do Ipê, que deverá ser declarado por profissional de empresa ou instituição devidamente autorizada para este fim, o interessado deverá realizar o plantio de 50 (cinquenta) mudas de frutíferas nativas em local a ser indicado no TCRA. Art. 6º. Não integram a autorização de supressão, além do Ipê citado acima, os seguintes indivíduos: um Pau-ferro, um Jequitibá e o transplântio de uma Jabuticabeira. Art. 7º. No TCRA deverá constar no mínimo a exigência do plantio, condução e manutenção de 350 (trezentos e cinquenta) mudas de espécies nativas as expensas do interessado, até que as espécies atinjam altura mínima que dispense cuidados, em local indicado pela SMMA, preferencialmente nas áreas de preservação permanente da denominada Chácara Pratinha, incluindo-se valor de título extrajudicial para o caso de descumprimento da obrigação firmada. Art. 8º. As derrubadas dos indivíduos arbóreos bem como a destinação dos resíduos oriundos deste processo serão de responsabilidade do proprietário/requerente e descrita no TCRA, não podendo de forma alguma ser despejadas em local público, nem mesmo, mantidas no local de origem da supressão. Art. 9º. O proprietário deverá apresentar laudo técnico da conclusão do plantio de compensação para fins de vistoria pela SMMA. Art. 10º. O TCRA deve contemplar nas suas exigências o monitoramento das espécies plantadas por parte do interessado/requerente, durante no mínimo 2 (dois) anos, ou até que as arvores atinjam dois metros de altura, e emissão de laudo técnico a cada 6 (seis) meses, descrevendo a evolução e manutenção das mudas da área de compensação ambiental. Art. 11º. Na impossibilidade de compensação no local indicado, conforme artigo 6º, a SMMA deverá indicar outra área desde que pertence ao município de Avaré, priorizando a compensação em áreas de relevante interesse ambiental. Art. 12º. A aprovação junto aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré do habite-se das edificações no terreno onde será realizada a supressão das espécies nativas e exóticas está condicionada ao regular cumprimento do TCRA. Art. 13º. Em caso de não cumprimento do TCRA por parte do requerente, aplicar-se-ão sanções legais cabíveis, além da execução do título extrajudicial firmado. Art. 14º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Avaré, 26 de novembro de 2014. Paul Anton Josef Bannwart Presidente COMDEMA. Na sequência a secretária Vilma passa para a apresentação dos processos para os quais se propõe o arquivamento: Processo n.º 002/12 - Resolução 003 - Lavarapido - proposta de arquivamento pois o COMDEMA já cumpriu o seu papel, a resolução está publicada e sendo exigida seu cumprimento pelos órgãos competentes; Processo n.º 009/2013 - disciplinamento do uso de quadriciclo - em virtude da inércia do COMUTRAM - propõe-se o arquivamento dos autos por tratar de matéria que extrapola as competências deste Colegiado; Processo n.º 010/2013 - Resíduos de Amianto - proposta

de arquivamento pois não há mais procedimentos a serem adotados, visto que as medidas cabíveis ao COMDEMA foram todas adotadas; Vilma esclarece que caso haja algum fato novo, o processo pode ser reaberto. Em votação os conselheiros presentes deliberaram pelo arquivamento dos processos 002/12, 009/13 e 010/13. Devido o adiantado da hora o processo que trata da regulamentação do fundo municipal do meio ambiente será discutido em outra reunião. O presidente agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Vilma Zanluchi, relati e subscrevi a presente ata que após aprovada assinarei juntamente com o presidente Paul A Josef Bannwart.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA AVARÉ
04/02/2015

Às dezoito horas do dia 04 de fevereiro de 2015 na sede interina à Rua dos Engenheiros, 26, com a presença dos conselheiros e convidados conforme lista de presença, teve início a reunião ordinária do mês de fevereiro do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA. O presidente, Sr. Paulo Antonio Josef Bannwart, dá início a reunião, agradecendo a presença de todos e abordando a problemática do lixo em Avaré. Ele diz que é inadmissível para uma cidade do porte de Avaré não possuir Coleta Seletiva, e cita exemplos de outras cidades na região que possuem tal ação. A conselheira Silmara Rodrigues faz a apresentação da representante da Câmara Municipal, participante desta reunião, a Sra. Regina Bernadete Carozelli, que passará a integrar este Conselho. O conselheiro Sr. José Barreto sugere algumas alterações no número de dias que a coleta convencional de lixo passa nas casas, dizendo que a coleta do lixo deveria ser estruturada da seguinte forma: três vezes por semana os caminhões da prefeitura passariam coletando o lixo orgânico e duas vezes por semana, a prefeitura coletaria o material reciclável. A conselheira, Sra. Vilma Zanluchi diz que estão faltando ações efetivas para a resolução do problema do lixo em Avaré, que já perdura há muitos anos, e diz que seria interessante que o COMDEMA tivesse acesso a algum tipo de relatório sobre a situação do lixo neste município para que possa desenvolver algumas ações. A conselheira, Sra. Maria Luiza Appoloni Zambom se propõe a enviar um relatório da situação atual da coleta seletiva em Avaré para o COMDEMA. Vilma propõe que sejam planejadas ações para um trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A convidada Sra. Elizabeth Barreto fala da presença de uma grande quantidade de material reciclável, como papelão, todos os dias em frente às lojas do comércio da região central da cidade, afirmando ser esta uma situação ruim, e sugere que o projeto de coleta seletiva seja iniciado pelo centro da cidade. A Sra. Vilma Zanluchi faz a leitura do ofício recebido pelo COMDEMA nº.113 de 23 de dezembro de 2014 referente à comunicação da conselheira Sra. Silmara Rodrigues sobre seu desligamento deste Conselho. Com a palavra, a Sra. Silmara Rodrigues explica que não há mais compatibilidade profissional para continuar atuando como agente público. Ela diz que seu motivo é única e exclusivamente profissional, e alega que não há mais maneira de continuar como membro deste Conselho. Ela ainda afirma que o espaço para as reuniões do COMDEMA na Associação Regional dos Engenheiros de Avaré - AREA- permanecerá à disposição deste conselho. A Sra. Silmara Rodrigues afirma ainda que toda a documentação deste Conselho arquivada nas dependências da AREA podem permanecer neste local. O conselheiro Sr. Luiz Gustavo Gomes diz que este local por enquanto é o ideal, e quando este Conselho tiver poder aquisitivo para arquivar os documentos em uma rede online, o problema da perda de arquivos pela mudança de membros deste Conselho será resolvido. A Sra. Vilma Zanluchi lê ofício recebido por este Conselho do Secretário Municipal da Agricultura, Sr. José Ricardo Cardoso Barreto, sobre o pedido de dois representantes deste Conselho para fazer parte do Conselho Municipal de Segurança Alimentar. O Sr. Paulo Antonio Josef Bannwart fala sobre enviar a carta de reorganização do COMDEMA. A Sra. Silmara Rodrigues fala que no dia 06 de fevereiro de 2013 foi reorganizada a diretoria do COMDEMA, mas esta eleição já venceu, e portanto deverá ser convocada Audiência Pública para composição e eleição de nova diretoria deste Conselho para o biênio 2015/2016. Ela fala sobre a prática costumeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente entregar os ofícios de convocação para a referida Audiência. Os conselheiros definem a data para a Audiência Pública no dia 25 de fevereiro de 2015, às 19 horas na sede da AREA. A Sra. Silmara Rodrigues diz que este Conselho deverá usar o espaço do salão da AREA porque o Conselho da Fundação Padre Emílio Hilmos usará o espaço normalmente utilizado para as reuniões deste Conselho. A Sra. Vilma Zanluchi diz que para acontecer a referida Audiência, é preciso agendar e convidar os participantes com 15 dias de antecedência. A Sra. Silmara Rodrigues diz que possui uma lista que foi usada pelo Conselho do Plano Diretor dos membros da sociedade civil a serem convocados para esta Audiência Pública. O Sr. Luiz Gustavo Gomes diz que a Resolução COMDEMA nº. 08 de 2014 foi publicada constando 24 espécies de árvores na Rua Alagoas. Depois de publicada a resolução, o interessado protocolou um ofício no COMDEMA contestando o número de espécies constantes no referido documento. O COMDEMA fez esta resolução com base no relatório da SMMA. Após a contestação do interessado, a Resolução COMDEMA nº. 08 de 2014 foi revogada, e foi realizada nova vistoria no local pelos integrantes da Comissão do Processo nº. 21/2014, formada pelos conselheiros Luiz Gustavo Gomes, Thiago Augusto Pepe e José Barreto, o Eng.º Agrônomo Rodrigo Antonangelo, funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o Sr. Luciano Takaoka, representante do interessado. Após esta última vistoria na área, o Sr. Luiz Gustavo acredita que a legitimidade do processo está incontestável. Diz ainda que foi constatado o número de espécies diferente do constante no texto publicado da Resolução COMDEMA nº. 08/2014. Ele afirma que não existe o Ipê na área, e das espécies viáveis, existem 18, das quais não serão retirados dois indivíduos, ou seja, 16 serão suprimidas, sendo destas uma jaboticabeira

SEMANA SANTA

Encenação da Paixão de Cristo acontece nesta sexta no Campo Municipal

Espectáculo começa às 21h. Em sua 10ª edição, evento terá superestrutura e arquibancada para duas mil pessoas



A partir das 21h desta sexta-feira, 3 de abril, acontece no Campo Municipal a encenação do espetáculo da Paixão de Cristo. Protagonizado ao ar livre desde 2006, o drama está completando 10 anos na Estância Turística de Avaré.

Com mais de 100 atores em cena, a peça nos últimos anos teve como palco a Praça Prefeito Romeu Bretas (Concha Acústica), mas agora volta ao seu local de origem com uma superestrutura para receber grande público na noite da Sexta-Feira Santa.

Com entrada franca, os presentes vão dispor de estacionamento na área com segurança a ser feita pela Guarda Municipal. No Campo Municipal haverá policiamento da PM, presença de equipe de brigadistas e uma ambulância de plantão. Todos os quesitos já foram definidos para garantir a segurança dos espectadores.

Para melhor acomodação do público, uma arquibancada para 2 mil pessoas será instalada pela Prefeitura. Na montagem do espetáculo serão utilizados 30 mil watts de iluminação ao longo dos 325 metros quadrados do espaço cenográfico, onde haverá oito painéis de cenário de 7mx3m cada.

Roteiro cênico

Ao todo, 21 passagens da vida de Jesus Cristo fazem

parte do roteiro cênico da Paixão: Anunciação, Batismo, Tentação, Primeiros Apóstolos, Milagres, Sermão da Montanha, Entrada em Jerusalém, Maria Madalena, Santa Ceia, Traição de Judas, Jardim das Oliveiras, Jesus e os fariseus, A Negação de Pedro, O arrependimento de Judas, Jesus e Herodes, Jesus e Pilatos, Via Crucis, Gólgota - A Crucificação, A Descida da Cruz - Pietá, Sepultamento de Cristo e Ressurreição.

Produção

São mais de cem horas de ensaios, mais de 30 horas de trabalho de ensaio com músicos em estúdio, mais de 200 pessoas envolvidas direta ou indiretamente na estruturação da encenação, tanto na parte cênica quanto administrativa.

A encenação conta com participação de integrantes Cia. de Artes Cênicas Gil Vicente, Grupo de Teatro Tomaladacá e do Grupo Municipal



Atores

O elenco é numeroso e há grande número de pessoas que participa voluntariamente como figurantes na "Paixão de Cristo". Este ano a narração será feita por Bruno Rodrigues e vão interpretar as personagens principais os seguintes atores e atrizes: Antônio Ramos (Jesus Cristo), Ana Luísa Carvalho (Maria), Vanessa Reis (Maria Madalena), Felipe Diego (Diabo), Rafael Montanha (João Batista), Edemilson Lima (Caifás), Marcelo Ribeiro (Pilatos), Conrado Bannwart Morteau (Herodes), Juliano Roger (Judas) e Richard Fiorucci (Pedro).

O espetáculo será abrilhantado pelas vozes dos seguintes intérpretes musicais: Ana Luísa Carvalho, Josieli Castilho, Greicy Câmara, Diego, Elaine Cruz, Gabriela Toledo, Antônio Ramos, Vanessa Reis, Ricardo Régis e pela banda composta por Eduardo Javaro (teclado), Luiz Pieri (guitarra), Rafael Bonaldi (baixo), Guilherme Andrade (sax), Geandré Freitas (percussão) e Rafael Javaro (bateria).

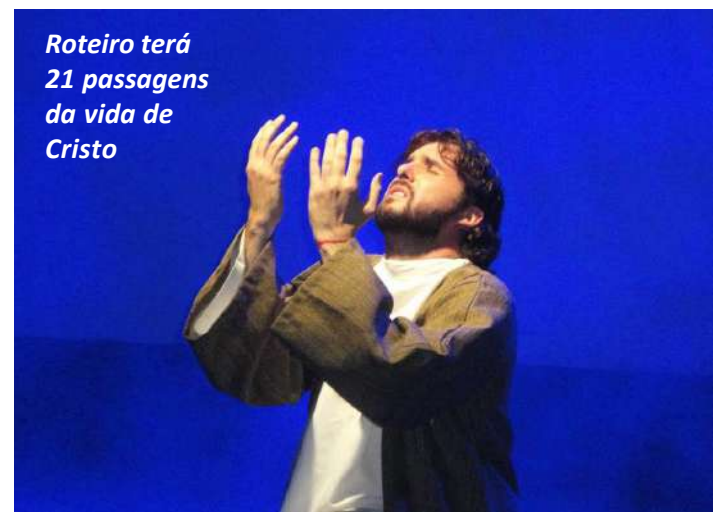
Direção

Com texto e direção geral de Gilson Câmara, a Paixão de Cristo em Avaré conta com apoio técnico de Regina Chibani Back (direção de artes), Ricardo Régis (direção musical), Eduardo Javaro (arranjos musicais), Flávio de Oliveira e Sebastião Xavier de Lima (cenografia), Rafael Montanha (maquiagem), Nadir Benedetti (figurinos e coordenação de elenco), Marcelo Machado (som), José Eduardo de Paula (iluminação), Therezinha Alves de Moraes e Maria Lucia Peres Ramos (apoio administrativo).

de Teatro Pópatapataio, além do apoio de professores de Artes da Rede Municipal de Ensino (ornamentação

cenográfica) e de integrantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), além de muitos voluntários.

Roteiro terá 21 passagens da vida de Cristo



OBRAS

Prefeitura inicia recuperação da Avenida Gilberto Filgueiras

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré iniciou os trabalhos de recuperação da Avenida Gilberto Filgueiras, afetada parcialmente por uma grande erosão. Para começo das obras, o trânsito foi interditado no sentido bairro-centro, no trecho entre a Rua Luiz Pereira Dias e a Rua Antônio Forte. A medida é necessária para garantir a segurança de motoristas e pedestres, em razão da movimentação de máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra. Recomenda-se também evitar estacionar veículos próximos ao local.

Solução do problema

A obra, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, com investimento da ordem de R\$ 1 milhão, contempla a recu-

peração de toda a erosão, a execução de rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Gilberto Filgueiras, desde a Rua Elizabeth Jesus de Freitas e a Rua Antônio Forte, até a confluência com a Rua Constantina Martins Rodrigues seguindo até confluência com a marginal à SP-255, com posterior pavimentação asfáltica.

Parceria

Para dar continuidade a obra no trecho acima citado, a Prefeitura celebrou com as empresas Inroda Desenvolvimento Urbano S/A e Guepardo Desenvolvimento Urbano Ltda., Termo de Cooperação Voluntária, com vistas à execução do sistema de drenagem pluvial a partir da confluência da Rua Constantina Martins Rodrigues com a Av. Marginal a SP-255, ponto final da obra licitada e



contratada, até o Ribeirão Lageado.

Ação rápida

Na semana passada, funcionários da Prefeitura agiram rápido e solucionaram outra cratera que se abriu na

calçada de uma ponte localizada na parte baixa da Avenida Gilberto Filgueiras, sobre as águas do córrego Lageado.

No trecho, parte do leito pavimentado com lajotas havia cedido devido à infiltração de águas pluviais

sob a ponte. Para iniciar o reparo, servidores municipais removeram a terra para em seguida restaurar a parte estrutural da ligação e assim restabelecer e normalizar o tráfego pela avenida.

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura entrega protetores solares aos funcionários da varrição



Garis e 'margaridas' que trabalham diariamente expostos ao sol passam a contar com o benefício

Numa iniciativa da Secretaria Municipal de Serviços, na manhã desta quarta-feira, 1º de abril, foram entregues protetores solares para as servidoras da varrição de rua da cidade, as margaridas. Todos os funcionários do setor receberão o benefício.

A exposição diária ao sol gera diversos males para a saúde e os problemas vindos da alta exposição são prejudiciais para a pele podendo até ocasionar câncer de pele.

AÇÃO SOCIAL

Saúde amplia atendimento no Avaré Viva!

CEI Geraldo Benedete receberá a primeira edição do programa no dia 11 de abril

Além do atendimento clínico, a Secretaria Municipal de Saúde vai ampliar os serviços oferecidos no programa Avaré Viva!, que será retomado este ano no

próximo dia 11 de abril, sábado, no Centro de Educação Infantil (CEI) Geraldo Benedete, a partir das 13h.

Serão oferecidos testes de HGT (diabetes e pressão

arterial), haverá sala de vacina, exame papanicolau, orientações para gestantes e saúde do homem, e informações de prevenção da dengue. A Unidade Móvel Odontológica também estará em frente à creche oferecendo especialidades de clínica geral: exodontia (extração), limpeza, restaurações

e orientações de escovação.

As secretarias de Cultura, Esportes e Turismo também estarão presentes levando atividades culturais, esportivas e divulgação de atrações turísticas.

Ouvidoria

Os moradores do bairro poderão fazer sugestões, críticas e indicações de serviços

e melhorias de serviços prestados pela Prefeitura por intermédio da Ouvidoria Municipal, que foi incorporada ao Avaré Viva!. Duas urnas serão instaladas no CRAS II do Buncesso (Rua Maneco Dionísio, 318) e também no CEI Geraldo Benedete (Rua Almirante Barroso, 111), no dia 8 de abril, quarta-feira.



Começa no dia 11 o I Festival de Talentos

O Avaré Viva! inicia no próximo dia 11 mais um evento de entretenimento popular: o I Festival de Talentos. A proposta do evento que se estenderá mensalmente até novembro é o de promover o intercâmbio cultural entre artistas para revelar novos talentos.

Ao todo serão realizadas oito edições do festival pelos bairros. A primeira terá lugar na Vila Martins II e as inscrições podem ser feitas até 10 de abril na Secretaria da Cultura, na CAIC, das 9h às 16h, ou pelo endereço eletrônico cultura@avare.sp.gov.br.

Serão aceitas até doze inscrições em cada edição, seguindo a ordem de chegada das fichas. Os inscritos que vencerem podem participar

da etapa seguinte, conforme o regulamento prevê. Já quem vencer uma edição não poderá participar de outra, nem mesmo fazer parte ou concorrer em outros grupos de outras expressões artísticas. O resultado de cada edição será divulgado às 17h45, no local do evento.

A premiação será para a melhor apresentação com a maior nota. O 1º lugar receberá R\$ 900,00 e o pagamento de cada eliminatória será realizada em cheque nominal dentro do mês da eliminatória do festival.

Participe!

I Festival de Talentos

Inscrições até 10 de abril na Secretaria da Cultura, na CAIC, das 9h às 16h, ou pelo endereço eletrônico cultura@avare.sp.gov.br.

MÚSICA RAIZ

No Avaré Viva! as emoções do II Festival Sertanejo

Prefeitura oferecerá R\$ 19 mil em prêmios

Por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré promove o II Festival Regional de Música Sertaneja durante o projeto Avaré Viva!

A primeira eliminatória do festival acontece no próximo dia 11 de abril no Centro de Educação Infantil Geraldo Benedete, na Vila Martins II. O evento se estende até o dia 12 de dezembro, última edição do projeto em 2015.

Inscrições

Oito eliminatórias do Festival de Música Sertaneja serão promovidas nos bairros entre 11 de abril e 21 de novembro. Dessas sairão os classificados para a etapa final em 12 de dezembro. Tanto as eliminatórias quanto a final ocorrerão no período vespertino, das 15h30 às 17h.

As inscrições podem ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, que fica na CAIC, das 9h às 16h; ou pelo email cultura@avare.sp.gov.br com cópias para guma.castellucci@avare.sp.gov.br. Caso haja a participação de menores de idade no



Maike e Márcio, vencedores da 1ª edição do Festival Sertanejo

palco deverá ser apresentada expressa autorização dos pais ou responsáveis.

Premiação

Na eliminatória, cada dupla, trio ou grupo sertanejo selecionado para a final receberá uma premiação em cheque nominal no valor de R\$ 1.000,00. Na final, o 1º lugar receberá R\$ 2.500,00; o 2º lugar R\$ 2.000,00; o 3º lugar R\$ 1.500,00; o 4º lugar R\$ 1.000,00; e do 5º ao 8º lugar R\$ 500,00.

Marque na agenda - Avaré Viva!

**11 de abril, na creche
Geraldo Benedete, Vila Martins II.**

**9 de maio - Avaré Viva! - Especial Dia
das Mães - Praça das Mães, Jd. Brasil.**

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Vias do Jardim Vera Cruz

** Nomes ligados à Paixão de Cristo*



Via situada no centro do Jardim Vera Cruz, na Zona Norte, a Rua do Calvário se estende por cerca de 400 metros entre as Ruas Antonieta Paulucci e Santa Verônica. Calvário (na língua aramaica, Gólgota) é o nome da colina na qual Jesus Cristo foi crucificado junto de dois ladrões. No começo da era cristã o lugar ficava fora das muralhas de Jerusalém. O termo significa caveira porque o seu formato geográfico se assemelha a um crânio.

O termo significa caveira porque o seu formato geográfico se assemelha a um crânio.



Formada por duas quadras, a Rua São Dimas começa no fim da Rua Manoel Ruiz Corrêa Martins e termina no cruzamento com a Rua São Mateus, no Jardim Vera Cruz. Dimas nem é citado nominalmente no evangelho, mas a tradição católica o identifica como o Bom Ladrão. Egípcio, viveu no banditismo na

Palestina e foi condenado à crucifixão. Nessa hora, confessou a própria culpa, reconheceu a inocência de Jesus, dele merecendo a promessa do paraíso.



De Rua Santa Verônica é denominada a via situada entre as Ruas do Calvário e São Mateus, numa extensão de 400 metros. Esse logradouro do Jardim Vera Cruz evoca a memória de Verônica, mulher piedosa de Jerusalém que, comovida com as dores de Cristo rumo ao Calvário, deu-lhe seu véu para que ele

pudesse limpar o rosto ensanguentado. Ao lhe devolver o tecido a imagem de sua face estava milagrosamente impressa nele.



Situada entre a Avenida Espanha e a Rua Simão Pedro, a Rua São Simão Cirineu ocupa cerca de 300 metros de extensão no Jardim Vera Cruz. Sua denominação se refere a Simão, africano que foi obrigado pelos romanos a ajudar Cristo a carregar a cruz até o Calvário. De acordo com os evangelistas ele era de

Cirene, Norte da África, onde hoje se situa a Líbia. Detalhe: embora o nome da rua o chame de santo, ele jamais foi canonizado.

ENFEITES DE NATAL 2015! PARTICIPE!

A Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes está arrecadando garrafas PET para serem usadas na decoração de Natal este ano. Galões de água de 20 litros (fora do prazo de validade) também são aceitos.

Participe! Avaré terá um Natal criativo e mais bonito! Entregas: Rua Rio Grande do Sul - 1793

que será transplantada. O Sr. Luiz Gustavo afirma que elaborou uma nova súmula para ser aprovada em reunião extraordinária deste Conselho, bem como novo texto da Resolução nº. 08/2014. Ele afirma que o mais importante é que a quantidade e as espécies que constarão no novo texto da Resolução nº. 08/2014 serão alteradas. Sr. Luiz Gustavo afirma que para a leitura e aprovação do novo texto da Resolução nº. 08/2014, deverá ser marcada uma reunião extraordinária deste Conselho. Os conselheiros definiram a data para a reunião extraordinária para o dia 11 de fevereiro, na sede da AREA, às 17h45. Nada mais, foi acrescentado, e eu, Maria Luiza Appoloni Zambom, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pelo presidente deste Conselho, o Sr. Paul Anton Joseph Bannwwart.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA AVARÉ 11/02/2015

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia 11 de fevereiro de 2015 na sede interina à Rua dos Engenheiros, 26, com a presença dos conselheiros e convidados conforme lista de presença, teve início a reunião extraordinária do mês de fevereiro do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA. O presidente, Sr. Paul Anton Josef Bannwart, dá início a reunião, agradecendo a presença de todos. O conselheiro Luiz Gustavo Gomes faz a leitura da súmula do processo COMDEMA nº. 21/2014 no qual consta a minuta da Resolução COMDEMA nº. 09/2015, que substitui a Resolução COMDEMA nº. 08/2014, tendo em vista a publicação equivocada nesta última do número de espécies e indivíduos arbóreos em área particular localizada à Rua Alagoas, nº. 1868, Centro, Avaré, bem como a consequente contestação oficiada a este Conselho do interessado e proprietário da referida área. Após a leitura do texto completo da Resolução COMDEMA nº. 09/2015, o Sr. Paul Anton Josef Bannwart fez as suas considerações como presidente deste Conselho dizendo estar de acordo com o texto da Resolução COMDEMA nº. 09/2015. Em seguida, houve votação dos conselheiros participantes da reunião, havendo unanimidade quanto a aprovação do referido documento. O Sr. Luiz Gustavo Gomes acrescenta, com relação às medidas de monitoramento e ações para o cumprimento do TCRA previsto na Resolução COMDEMA nº. 09/2015, que este Conselho entende, segundo seu regimento e estatuto, não ser de sua competência realizar tais medidas, acrescentando que este papel caberia aos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA. O conselheiro Luiz Gustavo diz que o próximo passo será a publicação do texto da Resolução COMDEMA nº. 09/2015. Dando prosseguimento à pauta desta reunião, os conselheiros discutem a necessidade de limpeza do Lago Bertha Bannwwart, localizado às margens da Rodovia João Melão (SP 255) no bairro Brabância, cobrando uma ação da Prefeitura Municipal de Avaré para resolver esta problemática que vem trazendo alguns transtornos principalmente para a comunidade do entorno. O conselheiro representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sr. Julio Ruffin Pinhel, explica que esta limpeza somente poderá ser feita com autorização e maquinário específico dos órgãos ambientais competentes, respectivamente CETESB e DAEE. Esclarece que já está com a autorização da CETESB em mãos e que irá oficial o DAEE para liberação da máquina ("grad line"). Os demais conselheiros acrescentam que o COMDEMA, no uso de suas atribuições, aguarda uma solução para o caso. Seguindo a pauta desta reunião, a conselheira Sra. Vilma Zanluchi chama a atenção para a necessidade urgente de confecção e distribuição dos convites para participação na Audiência Pública de organização da Diretoria deste Conselho a vigorar pelo biênio 2015/2016, com data definida na última reunião ordinária deste Conselho, no dia 25 de fevereiro de 2015. Esta colocação gerou reflexão e discussão entre os conselheiros, que entenderam que o prazo para a entrega dos convites estaria muito pequeno, havendo risco de as entidades convidadas não comparecerem à Audiência Pública. Sendo assim, decidiu-se por unanimidade a prorrogação do prazo para a realização da eleição de composição da diretoria deste Conselho para o dia 04 de março de 2015, a ser realizar na sede da AREA, às 19 horas. Nada mais foi acrescentado, e eu, Maria Luiza Appoloni Zambom, relatei e subscrevi a presente ata que após aprovada, será assinada pelo presidente deste Conselho, o Sr. Paul Anton Joseph Bannwwart. Avaré, 12 de fevereiro de 2015.

Maria Luiza Appoloni Zambom
Secretária nomeada

Paul Anton Josef Bannwart
Presidente do COMDEMA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, Associações de Bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2015 que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor da Estância Turística de Avaré e dá outras providências, a realizar-se no dia 29/04//2015 às 20 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Pref. Misael Euphrásio Leal, nº 999, tendo em vista a relevância dos objetos em questão.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL 2015

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 8 (OITO) DE ABRIL DE 2015 (quarta-feira), na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP em primeira chamada às 17h45 com a presença da maioria absoluta de seus membros e em segunda chamada às 18h00 com a presença mínima de um terço dos membros, para deliberar sobre: I) Abertura; II) Comunicação do Presidente; III) Informes da Secretaria Executiva; IV) Votação da ata da reunião ordinária anterior enviada por correio eletrônico; V) Análise, discussão e votação de Processos; VI) Assuntos de Interesse. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente.

PAUTA

- I) ABERTURA;
 - II) COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE;
 - III) INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA;
 - IV) ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROCESSOS.
- Estância Turística de Avaré, 01 de abril de 2015.

José Geraldo Dias Barreto
Presidente-COMDEMA

Maria Luiza Appoloni Zambom
Secretária Executiva-COMDEMA

Prezado
Srs e Sras.
Boa Tarde!

CMEL-Conselho Municipal de Esporte e Lazer Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer CMEL, vem por meio desta convocar todos os conselheiros e Suplentes, para Reunião Ordinária, que ocorrerá na data de 07/04/2015(Terça-Feira) às 19:00 hrs no CAC no auditório situada na Rua Rio de Janeiro 1763 centro.

" Contamos com a presença de todos no caso de impre-
vistas, favor comunicar por escrito com antecedência
E-mail: Sec.esporte@avare.sp.gov.br

Att
Adriana Pedroso Ferreira Tamassia
Secretária dos Conselhos-CMEL
Tel: (14) 3732-0756

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.275, de 10 de novembro de 2009, Artigo 10, §s 1º, 2º e 3º e Artigo 14, CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes e CONVIDA os cidadãos Avereenses interessados no desenvolvimento turístico do município, para comparecerem à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ,a ser realizada no próximo de 14 de ABRIL DE 2015 3ª Feira , na AREA -ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE AVARÉ , RUADOS ENGENHEIROS, 26 em primeira chamada às 18h30, com a maioria simples de seus membros; e em segunda chamada às 19h00, com qualquer quórum, independente da proporcionalidade de sua constituição, para deliberar sobre a seguinte PAUTA:- ELEIÇÃO 2015/2017 e COMPOSIÇÃO DO CONSELHO e demais assuntos, deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado de turismo; 4. Encerramento.

Avaré, 01 de Abril de 2015

LAMBERTUS HEIJMEIJER
Presidente

VILMA ZANLUCHI
Secretária Executiva

Resolução COMDEMA nº 09/2015

Dispõe sobre a supressão da flora num total de 16 (dezesseis) espécimes em terreno particular na Rua Alagoas nº 1.868, centro de Avaré.

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, usando as atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 1.434/1984, em atendimento ao Regimento Interno e ao aprova- do na reunião extraordinária de 11 de fevereiro de 2015, ao que se refere o processo COMDEMA nº 021/2014, CONSIDERANDO o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007 (dispõe sobre a flora localiza- da no município de Avaré e dá outras providências); CONSIDERANDO que os 16 (dezesseis) indivíduos vegetais listados no laudo de vistoria da Secretaria Municipal do Meio Amb- iente-SMMA convalidado pelo Laudo de Vistoria realizado pelo COMDEMA se encontram em gleba de propriedade particular; CONSIDERANDO que as espécies solicitadas para remoção não estão localizadas em área de preservação permanente (APP); CONSIDERANDO que dentre as 16 (dezesseis) árvores identificadas no ato da vistoria constam 7 (sete) araucárias; CONSIDERANDO que as espécies caracterizadas no laudo não se enquadram nas características pontuadas no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.009 de 09 de novembro de 2007; CONSIDERANDO que, segundo a Instrução Normativa nº 06 de 23/09/2008, dentre as 16 (dezesseis) árvores identificadas, as 7 (sete) araucárias, pertencem a grupos ameaçados de extinção. Resolve:

Art. 1º. A solicitação de supressão das árvores, requerida pelo interessado, poderá ser viabilizada mediante o estabelecimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), a ser firmado junto a SMMA, contendo no mínimo as exigências trazidas por esta Resolução.

Art. 2º. O TCRA será firmado em consonância com os critérios de compensação ambiental previstos no artigo 9º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.009 de 09 de novembro de 2007 deste município, sem prejuízo da quantidade de espécies a ser planta- da, em virtude da compensação deliberada por este colegiado e em conformidade com instrução do corpo técnico da SMMA.

Art. 3º. O TCRA deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Resolução.

Art. 4º. Após assinatura do TCRA, a SMMA deverá emitir autori- zação prévia de supressão em terrenos privados, nos termos do Artigo 12º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.009/2007;

Art. 5º. Para a espécie Jaboticabeira, identificada no laudo de vistoria da SMMA, deverá ser realizado o transplântio para o local indicado no TCRA, preferencialmente em área contígua, desde que viável tecnicamente, planejado e acompanhado por profissional de empresa ou instituição devidamente autorizada para este fim, a expensas do interessado.

Parágrafo único: no caso de impossibilidade técnica do transplântio da Jaboticabeira, que deverá ser declarado por pro- fissional de empresa ou instituição devidamente autorizada para este fim, o interessado deverá realizar o plantio de 50 (cinquenta) mudas de frutíferas nativas em local a ser indicado no TCRA.

Art. 6º. Não integram a autorização de supressão, além da Jaboticabeira citada no artigo 5º, os seguintes indivíduos: um Pau-ferro e um Jequitibá.

Art. 7º. No TCRA deverá constar no mínimo a exigência do plan- tio, condução e manutenção de 350 (trezentos e cinquenta) mudas de espécies nativas as expensas do interessado, até que as espécies atinjam altura mínima que dispense cuidados, em local indicado pela SMMA, preferencialmente nas áreas de preservação permanente da denominada Chácara Pratânia, in- cluindo-se valor de título extrajudicial para o caso de descumprimento da obrigação firmada.

Art. 8º. As derrubadas dos indivíduos arbóreos bem como a destinação dos resíduos oriundos deste processo serão de responsabilidade do proprietário/requerente e descrita no TCRA, não podendo de forma alguma ser despejadas em local público, nem mesmo, mantidas no local de origem da supressão.

Art. 9º. O proprietário deverá apresentar laudo técnico da con- clusão do plantio de compensação para fins de vistoria pela SMMA.

Art. 10º. O TCRA deve contemplar nas suas exigências o monitoramento das espécies plantadas por parte do interessa- do/requerente, durante no mínimo 2 (dois) anos, ou até que as arvores atinjam dois metros de altura, e emissão de laudo técni- co a cada 6 (seis) meses, descrevendo a evolução e manuten- ção das mudas da área de compensação ambiental.

Art. 11º. Na impossibilidade de compensação no local indicado, conforme artigo 7º, a SMMA deverá indicar outra área desde que pertence ao município de Avaré, priorizando a compensa- ção em áreas de relevante interesse ambiental.

Art. 12º. A aprovação junto aos órgãos competentes da Prefeitura da Estância Turística de Avaré do habite-se das edificações no terreno onde será realizada a supressão das espécies nativas e exóticas está condicionada ao regular cumprimento do TCRA.

Art. 13º. Em caso de não cumprimento do TCRA por parte do requerente, aplicar-se-ão sanções legais cabíveis, além da execução do título extrajudicial firmado.

Art. 14º. Esta resolução revoga a Resolução COMDEMA nº. 08/2014 de 29 de novembro de 2014.

Art. 15º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Avaré, 11 de fevereiro de 2015.

Paul Anton Josef Bannwart
Presidente COMDEMA

Publicada no Semanário n.º ____ de ____ / ____ /15 página _____

MINUTA DO PROJETO DE LEI
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Avaré, cidade do Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Avaré/SP e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC - e Sistema Estadual de Cultura - SEC - e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, bem como dos Conselhos Municipais de cunho cultural implantados por lei e o Plano Diretor do Município de Avaré/SP.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e atores sociais e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Avaré/SP, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cunho cultural implantados por lei, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Avaré/SP.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Avaré/SP.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade e dos conselhos municipais de cunhos culturais implantados por lei, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Avaré/SP e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Avaré/SP planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura,

produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão;

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural municipal, regional, estadual , nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Avaré/SP, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Avaré/SP.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos e atores sociais, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, fóruns, assembléias e da instalação de colegiados e comissões temáticas.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Avaré/SP deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura (que deverá ser implantado por lei específica) , para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil , e ainda os Conselhos Municipais de cunho cultural implantados por lei no município de Avaré/SP.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré - CMPC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

b) Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

c-) Congresso Cultural de Avaré - CONCULTA (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; (obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios de acordo com o PNC - Plano Nacional de Cultura)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

- b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
- c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;
- d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, criada por lei, é órgão superior, subordinado diretamente ao Poder Executivo Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I - Associações e/ou Organizações Culturais;
- II - Institutos Culturais;
- III - Fundações Culturais;
- IV - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas e implementar a governança colaborativa através da criação de Conselhos Municipais vinculados a cultura estabelecidos por lei;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
- IX - Implementar e assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário oficial dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns, Conferências, Assembleias e Congressos de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Organizacional da Cultura de Avaré - CONFOCA, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CEPCE;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
- VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
- IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
- X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Organizacional de Cultura de Avaré de Cultura - CONFOCA

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA;
- III-) Congresso Cultural - CONCULTA

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 39. Cabe a Prefeitura Municipal de Avaré , através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT - coordenar a criação por lei a formação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC , convocando as classes artísticas e a sociedade civil a debaterem e a participarem da elaboração do órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição entre Poder Público e Sociedade Civil, que deverá se constituir no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré- CONFOCA , na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 40. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer diretrizes, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- VIII - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- IX - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Avaré para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
- XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA.
- XVII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
- XVIII - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- XIX - auxiliar, estudar e definir de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
- XX - fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados as todas as áreas culturais.
- XXI - articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA

Art. 41. A Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC .

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Do Congresso Cultural de Avaré - CONCULTA

Art. 42. O Congresso Cultural de Avaré - CONCULTA constitui-se numa

instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, que tem como principal objetivo promover temas da área e debater e extrair conclusões sobre ele, além de explanação de novos projetos culturais feitos por produtores culturais e ou artistas e apresentados por profissionais das mais variadas áreas específicas da cultura em forma de painel, palestra, simpósio, mostra, exposição, etc, podendo ser os mesmos inseridos ou não no Calendário Oficial Cultural, depois de análises e estudos realizados e aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural. É no Congresso Cultural que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar o calendário oficial da Cultura para o ano subsequente, mostrando os investimentos que serão realizados em cada área específica da Cultura e outros apontamentos.

§ 1º. Cabe à Prefeitura Municipal de Avaré através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar anualmente e coordenar o Congresso Cultural - CONCULTA, com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA , desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II- diretrizes e prioridades;
- III- objetivos gerais e específicos;
- IV- estratégias, metas e ações;
- V- prazos de execução;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Avaré/SP:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - Fundo Municipal de Cultura, que deverá ser definido por lei específica;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, que deverá ser definido por lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parcerias com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura e ainda elaborar dentro do programa

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas culturais do Município de Avaré;

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPCC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMB;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 55. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Organizacional de Cultura de Avaré - CONFOCA e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 56. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 57. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 58. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 59. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, e de outras fontes estabelecidas que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, bem como de outras fontes serão destinados a:

I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/ território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização e aprovação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Organizacional de Cultura de Avaré e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. O Município de Avaré/SP deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 70. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 71. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avaré, _____ de _____ de 2015

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2015

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada, do Processo Seletivo 002/2015, homologado pelo Edital de 25/03/2015, para o emprego de Professor de Matemática de Ensino Superior, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado a Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

1º - Amanda Regina Teodoro

Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2015.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin

Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2015

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Escriturária, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome

2- Natalia de Oliveira Arruda

Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2015.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin

Presidente

RETIRE GRATUITAMENTE

O SEMANÁRIO OFICIAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO

ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública, A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2015:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA ENSINO MÉDIO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
001	Eduardo Ribeiro Pinto	9,0	2º colocado
002	Amanda Regina Teodoro	9,5	1º colocado

REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Avaré/SP, 24 março de 2015.

MARIA LUCIA CABRAL DE FREITAS VISENTIN
PRESIDENTE -FREA

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE INSCRIÇÕES

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna -se pública a relação dos candidatos que foram inscritos no processo seletivo nº 002/2015.

Inscrição	Nome	Cargo-Emprego
001	Eduardo Ribeiro Pinto	Professor de Matemática Ensino Superior
002	Amanda Regina Teodoro	Professor de Matemática Ensino Superior

REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Avaré/SP, 25 de março de 2015.

MARIA LUCIA CABRAL DE FREITAS VISENTIN
Presidente -FREA

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2015

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 REALIZADO NO DIA 23/03/2015.

A FREA - Fundação Regional Educacional de Avaré, Estado de São Paulo, HOMOLOGA o Processo Seletivo nº 002/2015, conforme classificação, datada no dia 24 de março 2015, para preenchimento dos seguintes cargos/empregos:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
001	Eduardo Ribeiro Pinto	9,0	2º colocado
002	Amanda Regina Teodoro	9,5	1º colocada

REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Avaré - SP, 25 de março de 2015

MARIA LUCIA CABRAL DE FREITAS VISENTIN
Presidente - FREA

CONSELHO DE OBRAS SOCIAIS DE AVARÉ
RUA BAHIA N.º 1116 – CENTRO – AVARÉ-SP
CNPJ(MF): 45.932.159/0001-82

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

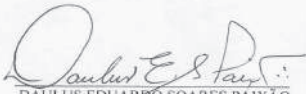
ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 8.575,76 – Aplicação R\$ 88.698,92 – Créditos Diversos R\$ 268,16 – **IMOBILIZADO:** Máquinas, Móveis e Equipamentos à Veículo R\$ 13.031,40 – **TOTAL DO ATIVO:** R\$ 110.574,24 – **PASSIVO:** Patrimônio Social R\$ 103.636,56 – Contas a Pagar R\$ 620,00 – Obrigações Trabalhistas R\$ 5.082,60 – Encargos Sociais a Recolher R\$ 1.235,08- **TOTAL DO PASSIVO:** R\$ 110.574,24

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Saldo em 01.01.2014 R\$ 102.363,17 – **RECEITAS:** Subvenção Municipal á Juros de Aplicação Financeira R\$ 132.394,29 – **TOTAL DO DÉBITO:** R\$ 234.757,46 – **DESPESAS:** Salários e Ordenados á Despesas Bancárias R\$ 136.944,62 **APLICAÇÕES:** Máquinas e Aparelhos R\$ 270,00 – **OUTROS CRÉDITOS** – R\$ 268,16 - Bancos R\$ 8.575,76 – Aplicações R\$ 88.698,92 - **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 234.757,46

Avaré, 19 de Março de 2015

DAULUS EDUARDO SOARES PAIXÃO
PRESIDENTE
GILBERTO BENEDITO SILVEIRA
TESOUREIRO
AMARILDO ROBERTO COLLELA
TC-CRC: ISP.197812/O-6


DAULUS EDUARDO SOARES PAIXÃO
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 Lei Complementar nº 150/11
Decreto nº 3.596/13

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVARÉ/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/15

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Avaré - CMDCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, nos artigos 132, 133 e 139, com as modificações introduzidas pelo artigo 10 da Lei nº 8.242/91 e da Lei Complementar Municipal nº 150, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 195, de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos 05 (cinco) membros para o Conselho Tutelar/CT de Avaré/SP e 10 (dez) suplentes, nos termos que constam neste Edital.

A divulgação deste e dos demais editais, relativos às etapas do processo de escolha estarão afixados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto Centro, Avaré, Estado de São Paulo, fone: 3732-2603, assim como serão publicados no Semanário Oficial do Município, afixados na Prefeitura Municipal de Avaré, Câmara de Vereadores e Ministério Público. É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas a saber:

I - inscrição de candidatos;

II - prova de aferição de conhecimento sobre a Lei federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nºs 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

III - eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

CAPÍTULO I - DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. Da Comissão Eleitoral

1.1.1. Fica criada a comissão organizadora, formada nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 150/11, sendo composta por Camila de Oliveira Cheche Souza, Elenize Enéas de Oliveira Silva e Ivone Souza Paula.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. Das Vagas

2.1.1. Serão eleitos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 10 (dez) suplentes para o Conselho Tutelar.

2.2. Do Mandato

2.2.1. O mandato será de 04 (quatro) anos, tendo início dia 10/01/2016 e término dia 09/01/2020.

2.3. Do exercício da função

2.3.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões noturnos, fins de semana e feriados.

2.3.2. A requerimento do Conselheiro Tutelar será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses, renovável por igual período.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Nos termos do art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a

violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

4. Da Remuneração

4.4.1. O Conselheiro Tutelar eleito, no exercício de suas funções, perceberá a remuneração equivalente à referência 12 (doze) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, além das vantagens de férias acrescidas de 1/3 (um terço) e 13º (décimo terceiro) salário.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO

5.1. Dos requisitos mínimos

5.1.1. Poderão concorrer a uma das vagas os candidatos que preencherem os seguintes requisitos/critérios:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

III - Residir no município da Estância Turística de Avaré há, no mínimo, 02 (dois) anos;

IV- Escolaridade mínima de ensino médio completo.

V - Ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 2 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 3 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando

dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos anteriores à inscrição;

VI- Comprovar participação, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

VII- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;

VIII - Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição;

IX - Ser aprovado na prova de conhecimentos, definida no artigo 53 da Lei Complementar nº 150/11.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

6.1. Do período e local de inscrição

6.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/06/2015 a 10/07/2015, em dias úteis, junto à Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, Fone: 372-2603.

6.2. Dos documentos necessários

6.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

II - Atestado de sanidade mental;

III - Comprovante de residência, comprovação de residência de tempo mínimo de 02 (dois) anos - através de declaração do cartório eleitoral;

IV - Certificado de conclusão do ensino médio (original e xérox);

V - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

VI - Certidão de distribuição da Justiça Estadual de São Paulo, da Justiça Federal da 3º Região. Em sendo positiva a pesquisa, trazer respectiva certidão de objeto e pé do processo.

VII - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;

6.3 Da Prova de Aferição

6.3.1. A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre conhecimento sobre a Lei federal nº 8.069, (Estatuto da Criança e Adolescente), Convenções nºs 138 e 182 e a Recomendação nº 190, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, assuntos gerais referentes às relações humanas, casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atinentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, constituída de 40% (quarenta por cento) de questões sobre o ECA, 5% (cinco por cento) de questões relativas às convenções internacionais, 10% (dez por cento) de questões relativas às relações humanas, 45% (quarenta e cinco por cento) de questões relativas a aplicação de medidas de proteção, às atribuições do Conselho Tutelar e a conflitos sociofamiliares.

6.3.2. A prova de conhecimentos será escrita, e não poderá conter identificação do candidato.

6.3.3. Os membros da banca examinadora aferirão nota de 01 (um) a 10 (dez) aos candidatos, avaliando conhecimento e discernimento para a resolução das questões apresentadas.

6.3.4. Considerar-se-á aprovado na prova de conhecimentos o candidato que atingir nota 05 (cinco), obtida pela média aritmética das notas aferidas pelos membros da banca examinadora.

6.3.5. O candidato que deixar de atingir a nota 05 (cinco) não terá sua candidatura homologada e não estará apto a se submeter ao processo de eleição.

6.3.6. Da decisão da banca examinadora caberá recurso fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias da homologação do resultado.

6.3.7. Após o exame e decisão final dos recursos, o CMDCA publicará a lista de aprovados na prova de conhecimentos.

6.3.8. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 29/07/2012, em local a ser definido e divulgado com antecedência.

6.3.8.1 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

6.3.9. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

6.4. Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas

6.4.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em edital a relação dos Candidatos que tiverem sua inscrição deferida e indeferida.

6.5. Do indeferimento das inscrições

6.5.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 5.1.1 da presente Resolução.

6.5.2. O Candidato indeferido terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre o indeferimento a partir da data da publicação.

6.5.3. A comissão organizadora analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução.

6.6. Da impugnação das inscrições

6.6.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer cidadão do Município de Avaré, terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

6.6.2. O Candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a impugnação.

6.6.3. A comissão organizadora analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de resolução e notificação.

6.6.4. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da decisão.

6.6.5. O CMDCA deverá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

6.7. Da homologação

6.7.1. Concluídos os prazos para recursos e impugnações, serão homologadas as candidaturas, e será publicada a lista de candidatos.

6.7.2. Após a homologação, das candidaturas, será atribuído um número ao candidato mediante sorteio, em ato público, no CMDCA, cujo resultado, será publicado, na forma do artigo 63 da Lei Complementar nº 150/11.

6.8. Da eleição

6.8.1. O processo de eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município.

6.8.2. O edital contendo a nominata dos mesários e escrutinadores que trabalharão na eleição será publicado no Semanário Oficial e em jornal de grande circulação, 30 (trinta) dias antes da eleição e será afixado em locais públicos.

6.8.3. O candidato ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, por escrito e fundamentadamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital.

6.8.4. A Comissão Eleitoral processará e decidirá as impugnações a mesários e a escrutinadores, notificados esses e os impugnantes de sua decisão.

6.8.5. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias úteis contados da notificação.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO)

7.1- O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 8h00 às 15h00 sem intervalo para almoço, em local a ser definido e divulgado com antecedência. Dela participando como candidatos, todos os inscritos que tiverem sua inscrição deferida.

7.2- Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e/ou da Carteira de Identidade.

7.3 - As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré.

7.4 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

7.5 - Poderão ser utilizadas urnas eletrônicas para o pleito, havendo disponibilidade da Justiça Eleitoral; na impossibilidade, ou em apresentando defeito, serão substituídas, por urnas de lona e cédulas de votação.

7.6 - A cédula de votação será única e conterá 05 (cinco) campos para votação.

7.7- O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos, por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato.

7.8- Qualquer marcação em cédula fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

7.9 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

7.10 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa para cada urna.

7.11 - O Poder Executivo e Legislativo Municipal fornecerão listagem de seus funcionários à Comissão Eleitoral para trabalharem na função de mesários e escrutinadores; na impossibilidade de completar o quadro, fica a Comissão Eleitoral autorizada a convocar outros cidadãos, indicados por entidades.

7.12. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

7.13. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará em edital dando conhecimento do resultado da eleição.

7.14 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

7.15. - Do resultado final da eleição cabe recurso ao CMDCA, ao qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de conhecimento do resultado.

7.15.1. - O recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado.

7.15.2.- O CMDCA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim.

CAPÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS

8.1. Dos Impedimentos

8.1.1. De acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

8.1.2. São impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem parentesco com a autoridade judiciária ou representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Avaré.

8.1.3. É vedada a posse de candidato que possua qualquer um dos impedimentos supra, os quais justificam a imediata cassação do mandato caso tenha sido empossado sem a observação dos mesmos.

8.2. Dos Afastamentos

8.2.1. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

8.2.2. Da recondução

8.2.3. O mandato dos conselheiros tutelares será de três anos, sendo permitida uma única recondução.

8.3. Propaganda Eleitoral

8.3.1.-A propaganda eleitoral somente será permitida após o sorteio dos números correspondentes a cada candidato, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes solidariamente responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.3.3 - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

8.3.4. - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou promessas de dinheiro, dádivas, benefícios, brindes ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidaturas.

8.3.5 - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem a candidatura.

8.3.6 - É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.3.7- Fica proibida a realização de debates nos três dias que antecedem a eleição.

8.3.8 - É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

8.3.9 - No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.3.10 -Apropaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

8.3.11 - Não será permitida a confecção de camisetas e nem um outro tipo de divulgação em vestuário.

8.3.12- O período de campanha durará, no mínimo, 30 (trinta) dias, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Complementar nº 150/11.

8.3.13 - Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

8.3.14. - Compete à comissão eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.3.14.1- A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e suspensão da propaganda e o recolhimento do respectivo material.

8.3.14.2- Nos casos previstos nas cláusulas 8.3.14 e 8.3.14.1, caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação.

8.3.15- Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação.

8.3.16- É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

8.3.17- É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 - A apuração dos votos será fiscalizada pela Junta Eleitoral e pelos fiscais das candidaturas ou, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral.

9.1.2 - A Junta Eleitoral expedirá boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter: a data da eleição, o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, o número de votos impugnados, o número de votos por candidato, e, o número de votos brancos, nulo e válidos.

9.1.3 - Após as urnas serem apuradas e lacradas, não poderão ser novamente abertas, exceto na presença de um membro do Ministério Público.

9.1.4 - A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes às impugnações de votos e de urnas.

9.1.5 - Havendo empate no número de votos, será dada a preferência a pessoa casada, persistindo o empate, o critério será por maior idade e persistindo ainda o empate, será definido por maior número de filhos.

9.1.6 - A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará o edital dando conhecimento do resultado da eleição.

9.1.7 - Do resultado final cabe recurso por escrito e fundamentado ao CMDCA, o qual deverá ser apresentado em até 03 (três) dias, a contar da publicação do edital.

9.1.8 - Os Conselheiros Tutelares, após o resultado da eleição, serão nomeados por ato do Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.1.9 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº 150/11.

9.1.10 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar será realizada atendendo a necessidade efetiva da demanda do Conselho Tutelar local, em sessão solene.

9.1.11 - Durante o período de vigência do mandato eletivo, em caso de renúncia, poderão ser nomeados outros candidatos eleitos no mesmo pleito, obedecendo à ordem de votação, mediante comunicação expressa ao respectivo candidato.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 - Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes nesta Resolução e no processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

10.1.2 - Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 05 (cinco) candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação, em número máximo de 10 (dez).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.1.3 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos com base na Legislação em vigor, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avaré/SP.

Estância Turística de Avaré, SP, ao 01 de abril de 2015.

Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira
Presidente do CMDCA - Avaré/SP

DATA	PASSO
04/04/2015	Publicação da Resolução nº 02/2015.
08/06/2015 à 10/07/2015	Inscrição dos candidatos, na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161, Bairro Alto, Avaré/SP, no período das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: 3732-2603.
13/07/2015 à 20/07/2015	Análise pela Comissão Eleitoral da documentação dos candidatos inscritos.
25/07/2015	Divulgação da nominata dos candidatos deferidos e indeferidos e locais de prova.
27/07/2015 à 29/07/2015	Prazo para recurso à Comissão Eleitoral dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida.
09/08/2015	Prova
10/08/2015	Publicação resultado prova
11/08/2015 à 14/08/2015	Prazo para recurso da prova
15/08/2015	Publicação da lista dos aprovados, homologação das inscrições, data/horário para sorteio público do número dos candidatos.
22/08/2015	Publicação da relação de mesários e escrutinadores.
25/08/2015 à 27/08/2015	Prazo para recurso contra mesários e escrutinadores.
28/08/2015	Sorteio na Sala dos Conselhos Municipais do número do candidato.
29/08/2015	Publicação do número dos candidatos.
31/08/2015 à 02/09/2015	Prazo para impugnação da candidatura.
31/08/2015	Início da Campanha Eleitoral.
10/09/2015	Publicação dos locais de votação.
04/10/2015	Eleição das 08:00 às 15:00 horas.
05/10/2015	Divulgação do resultado final da eleição.
10/10/2015	Publicação do resultado
13/10/2015 à 15/10/2015	Prazo para recurso
10/01/2016	Posse e início do mandato dos Conselheiros.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, cidade de _____, bairro _____, CEP _____, Avaré/SP, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme Resolução nº 02/2015 do CMDCA.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

() Carteira de Identidade e CPF (original e xérox);

() Atestado de estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11 sanidade mental;

() Comprovante de residência, comprovar residir no mínimo 02 (dois) anos em Avaré - Certidão do Cartório Eleitoral;

() Certificado de conclusão de ensino médio (original e xérox);

() Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, conforme anexo.

() Certidão do distribuidor da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região (<http://www.trf3.jus.br>), em sendo positiva a pesquisa, trazer certidão de objeto e pé do processo;

() Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br>);

() Comprovação de ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA e em convenções internacionais por, no mínimo, 02 (dois) anos, atestados pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por 03 (três) entidades registradas no CMDCA e no CMAS; ficando dispensado de comprovar este requisito caso tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;

() Comprovar participação, nos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à inscrição, em cursos, seminários ou jornadas de estudos cujo objeto tenha sido o ECA ou discussões sobre políticas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham certificados reconhecidos por entidade técnica, científica ou órgão público, realizados em módulos com a duração mínima de 10 (dez) horas;

() Não ter sido penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos termos da Lei Complementar nº 150/11, nos 10 (dez) anos anteriores à inscrição - Certidão do Conselho Tutelar.

Estância Turística de Avaré, aos _____/_____/_____

Assinatura do requerente

CMAS – Conselho Municipal Da Assistência Social

Convocação

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e respectivos Suplentes, para Reunião Extraordinária que ocorrerá na data de 06/04/2015 (segunda-feira) às 09h00min na Sala dos Conselhos localizada na SEMADS, Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).

Pauta:
Ciência ao ofício nº 038/2015 encaminhado pela DRADS;
Discussão, análise e deliberação sobre a alteração da inscrição da Creche para Idoso Senhora Santana;
Outros assuntos.
A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito.
e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

CMI – Conselho Municipal do Idoso
Convocação

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) vem por meio desta convocar Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia 09/04/2015, quinta-feira, às 09h00min, na sala de reuniões do Conselho, na Avenida Carmen Dias Farias nº 2161 (antigo “Water Park”). Telefone: 3732-2603

Pauta:
Discussão, análise e deliberação sobre pedidos de certificação de Entidades junto ao CMI;
Discussão, análise e deliberação sobre ofício nº 69/2015 encaminhado pela SEMADS a respeito da Conferência do Idoso;
Ciência aos relatórios de atividades mensais das Entidades;
Outros assuntos;
Contamos com a presença de todos em caso de imprevistos, favor comunicar com antecedência e por escrito.
cmi@avare.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITO JUDICIAL PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 062/2009
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010 (1,08 % RCL).

REFERENTE : COMPETÊNCIA MARÇO/2015

Mês /ano base de Cálculo	Receita Corrente Líquida	Valor base para depósito 1,08 %	Valor Apurado 01/12 avos.	Mês/ano Competência	Data Depósito
NOVEMBRO/14	196.704.420,10	2.124.450,93	177.037,56	JANEIRO/15	29/01/2015
DEZEMBRO/14	203.955.243,45	2.202.716,62	183.559,70	FEVEREIRO/15	26/02/2015
JANEIRO/15	205.979.772,89	2.224.581,54	185.381,79	MARÇO/15	31/03/2015
TOTAL DEPOSITADO EM 2015....			545.979,05		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010.

Elias Martins
Auxiliar Contábil

Jaime Ap. Pepe
Contador

Waldir Rodrigues Alves
Sec. Municipal da Fazenda

Dicas para prevenção contra a dengue

Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa

Tonéis e depósitos d'água

Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água

Mantenha os tonéis e barris d'água tampados

www.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 4165 , DE 01 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$97.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB		
509	10.302.1013.2348.0000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGIC	15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT			
	028				
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		
1961	08.122.4015.2152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0	01	
	01	TESOURO			
	510	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
	000				
21	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1572	04.331.8009.2538.0000	MANUT. E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEPART.SAÚDE DO SERVII	3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
27	04	00	COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS		
1805	16.122.7001.2327.0000	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E HABITAÇÃO	15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
30	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA		
1917	16.452.5002.2171.0000	CONSERVAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	55.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
30	04	00	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS		
1944	04.125.7001.2572.0000	MANUTENÇÃO DO D.F.P.M-(DEPTO DE FISCALIZ. E POST.)	8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB		
504	10.302.1013.2348.0000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGIC	15.000,00		
	4.4.90.52.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0	05	00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT			
	028				
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS		
788	08.122.4015.2152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00		
	3.3.90.30.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	510	ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL			
	000				
21	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1577	04.331.8009.2538.0000	MANUT. E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEPART.SAÚDE DO SERVII	3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
27	03	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
1705	15.451.5002.1038.0000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	55.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
27	04	00	COORDENADORIA DE AÇÕES HABITACIONAIS		
1811	16.482.5005.1045.0000	MELHORIAS DAS CONDICÖES DE HABITABILIDADE	15.000,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
30	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
1852	04.122.7001.2234.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
	000				
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL					

DECRETO Nº 4167 , DE 01 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.598,80 distribuídos as seguintes dotações:

08	02	01	FMS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL		
1962	08.244.4010.2313.0000	MANUT.DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST.SOCIAL	7.598,80		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R.: 0	95	
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS- exercicio anterior			
	500	PSB - PBT - PISO BASICO DE TRANSICAO (CR			
	011				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Superávit Financeiro:			7.598,80		
			Fontes de Recurso		
			95	7.598,80	
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO MUNICIPAL					

Decreto nº. 4.153 de 24 de março de 2.015.
(Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 2.283/09 que regulamenta o Regime de Adiantamento e adota outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. - Os "capita" dos artigos 31, 41 e 46, incisos II, III, IV do artigo 35, inciso III do Artigo 47, do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2.009, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 31 - O R.A. deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, de forma clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:"

"Artigo 35 - ...

II - O Requerimento de Adiantamento será protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda para autorização do Secretário Municipal da Fazenda, que verificará se o agente responsável está apto a recebê-lo;

III - No caso de inaptidão a Secretaria Municipal da Fazenda devolverá o requerimento de adiantamento ao interessado relatando o motivo da devolução;

IV - No caso de aptidão a Secretaria Municipal da Fazenda dará continuidade ao Requerimento de Adiantamento, os Departamentos de Contabilidade e Tesouraria darão prosseguimento ao processo o qual será finalizado com depósito na conta do agente responsável ou emissão do cheque, assinatura do Ordenador e posterior liberação da quantia autorizada;

V - quando a liberação ocorrer por cheque, após sua assinatura o mesmo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para pagamento do adiantamento, o qual ficará à disposição do requerente pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;"

"Artigo 41 - A prestação será protocolada no Departamento de Análise e Conferência - D.A.C. para análise e conferência nos termos da legislação vigente com exceção das Prestações de Contas das Comissões que ficarão a cargo da Comissão Permanente de Análise de Contas de Comissões."

"Artigo 46 - A tomada de contas caracteriza-se pelo desconto em folha de pagamento, precedido de autorização preenchida no R.A. (Requerimento de Adiantamento) e far-se-á através de documento emitido pelo Departamento de Análise e Conferência-D.A.C. na hipótese do Inciso III ou pela Secretaria Municipal da Fazenda nas hipóteses dos Incisos I, II e IV à Secretaria Municipal de Administração, quando:"

"Artigo 47 -

III - segunda via ou cópia da Ordem de Pagamento, e da Nota de Empenho e quando houver do comprovante do depósito bancário na conta do agente responsável."

Art. 2º. - O inciso III do artigo 36, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 36 - ...

III - para os servidores que exercem a função de condutores de veículo, o prazo para a aplicação é mensal, contado do primeiro ao último dia de cada mês."

§ único: A alteração constante neste artigo entrará em vigor, respeitando a fase de transição que ocorrerá até 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º. - Acrescenta os § Único do artigo 33 e § 4º no artigo 44.

"Artigo 33 - ...

Parágrafo Único - Aos condutores de veículos, é permitido solicitar novo adiantamento no período do dia 21 ao dia 30 de cada mês."

"Artigo 44 - ...

Parágrafo 4º - Para o cumprimento dos procedimentos referentes ao processo de prestação de contas em especial ao disposto nos parágrafos 1º. e 2º. deste artigo e no parágrafo 2º. do artigo 46, o Departamento de Análise e Conferência realizará as notificações das seguintes formas:

I - na pessoa do agente responsável, expressamente ou por meio telefônico, com prazo de 24 horas para comparecimento;

II - por meio de comunicação interna, relatório ou outro meio oficial ao órgão/unidade ao qual o agente responsável esteja lotado, ficando sob a responsabilidade do Chefe imediato ou substituto o ato de notificá-lo no prazo de 48 horas para o seu comparecimento ao DAC."

III - realizada através de postagem com aviso de recebimento (AR) com prazo para comparecimento de no máximo 72 horas após o recebimento do AR."

Art. 4º. - Ficam revogados o § Único do Art. 29, §§ 1º e 2º do artigo 36, § único do artigo 41, Inciso I do artigo 47 e os prazos estipulados na tabela Despesas de Viagens do Anexo I, no "campo Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento" dos itens 4 a 7.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 24 de março de 2.015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.160, de 31 de março 2015
(Autoriza Planos de Loteamento e Arruamento e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:-

Art. 1º - Ficam autorizados os planos de loteamento e arruamento de uma área de terras de 200.265,00 m², denominado "Loteamento Residencial Água Branca I", "Destinado predominantemente à família de baixa renda" - Projeto Minha Casa Minha Vida. aprova-do conforme certificado GRAPROHAB Nº 630, de 16 de dezem-bro de 2014, situado nesta cidade.

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO
I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREENDIMENTO	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA I "Destinado predominantemente à família de baixa renda" – Projeto Minha Casa Minha Vida.
MUNICÍPIO	AVARÉ – SP
PROPRIETÁRIOS	MARIA ELISA MARTINS
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RENATO CÉSAR BURANELLO
ÁREA DA GLEBA	200.265,00 m²
ENDEREÇO DA GLEBA	Rua Nicanor Garcia (Prolongamento) S/Nº - Bairro Vila Martins III – Avaré - SP – Área 2 Desmembrada
DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE	Aproximadamente 3,5 KM
ACESSO PRINCIPAL	Prolongamento da Rua Nicanor Garcia, pelo loteamento R1 Água Branca II.

- I - DESCRIÇÃO DA GLEBA
- A Gleba a ser loteada não possui nenhuma área vulnerável (aterrada, declividade acentuada ou geologicamente frágeis);
 - A Gleba não possui valor paisagístico natural (Ex: grotas, nascentes, destaque vegetal, etc);
 - A Gleba possui corpos d'água cuja área de APP interfere no empreendimento;
 - A Gleba não possui vales secos e linhas de drenagem natural;
 - A declividade predominante é em torno de 7 % (sete por cento);
 - A Gleba também não possui nenhuma rodovia, ferrovia, adutora, interceptores/emissários e respectiva faixa de domínio;
 - A Gleba não possui rede de transmissão de energia e respectiva faixa de domínio;
 - A Gleba foi utilizada anteriormente para atividades agropastoris, nunca sendo utilizada para depósito de lixo ou indústria;
 - Não existe na gleba construções a serem preservadas ou demolidas;
 - Na área destinada para implantação do loteamento existe vegetação a ser preservada, localizada em área verde do empreendimento.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - distribuição dos lotes por tipo de uso			
Natureza do loteamento			
Lotes	Nº	área (m²)	%
Lotes residenciais	437	93.393,89	100,00
Lotes comerciais	-	-	-
Lotes de uso misto	-	-	-
TOTAL	437	93.393,89	100,00

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1.	Área dos lotes (437 unidades)	93.393,89	46,63
2.	Total de Áreas Públicas	106.871,11	53,37
2.1	Sistema Viário	49.581,35	24,76
2.2	Área Institucional (Eq. Comunit.)	10.021,46	5,00
2.3	Espaços livres de uso público	47.268,30	23,61
2.3.1	Áreas Verdes	37.242,00	18,60
2.3.2	Sistemas de Lazer	10.026,30	5,01
3.	Outros	-	-
4.	Área Total Loteada	200.265,00	100,00
5.	Área remanescente	-	-
6.	TOTAL DA GLEBA	200.265,00	100,00

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 3 – Sistema Viário

Identificação das vias	Largura do Leito carroçável	Largura do Passeio	Declividade Máxima (%)	Tipo de Revestimento
RUA 1	8,00	3,00	6,87	ASFALTO
RUA 2	8,00	3,00	6,85	ASFALTO
RUA 3	8,00	3,00	7,42	ASFALTO
RUA 4	8,00	3,00	7,34	ASFALTO
RUA 5	8,00	3,00	6,87	ASFALTO
RUA 6	8,00	3,00	6,49	ASFALTO
RUA 7	8,00	3,00	7,09	ASFALTO
RUA 8	8,00	3,00	8,52	ASFALTO
RUA 9	8,00	3,00	4,45	ASFALTO
RUA 10	8,00	3,00	10,00	ASFALTO
RUA 11	8,00	3,00	3,86	ASFALTO
RUA 12	8,00	3,00	3,96	ASFALTO
Rua Nicanor Garcia(Prolong.)	8,00	3,00	10,07	ASFALTO

- V - INFRA-ESTRUTURA
1. Sistema de distribuição de água potável:
- A concessionária local é a SABESP. As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.
- Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de distribuição de água potável, até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.
- O material utilizado na rede de distribuição será o PVC junta elástica (PBA), montado de acordo com as especificações do fabricante.

A população e vazões de projeto são:

- o População = 437 lotes x 5 hab/lote = 2.185 habitantes
- o Vazões: $Q_{média} = 2.185 \text{ hab.} \times 200 \text{ l/hab.dia} / 86400 = 5,06 \text{ l/s}$
 $Q_{diária} = Q_{média} \times K1 = 5,06 \times 1,20 = 6,07 \text{ l/s}$
 $Q_{horária} = Q_{diária} \times K2 = 6,07 \times 1,50 = 9,11 \text{ l/s}$

2. Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos:

A concessionária local é a SABESP. As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.

Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Esgoto Sanitário (Rede coletora e Estação de Elevatória de Esgoto), até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.

O material utilizado na rede coletora de esgoto será o tubo de PVC linha coletor público.

A população e vazões de projeto são:

- o População = 437 lotes x 5 hab/lote = 2.185 habitantes
- o Vazões: $Q_{média} = ((0,8 \times 200) / 86400) \times 2.185 = 4,05 \text{ l/s}$
 $Q_{horária \text{ rede}} = Q_{média} \times K1 \times K2 = 4,05 \times 1,2 \times 1,5 = 7,29 \text{ l/s}$

3. Rede de Distribuição de Energia Elétrica:
- Será de acordo com as normas da concessionária local (CPFL). O projeto será executado de acordo com as normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.
- Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Energia Elétrica, até que transferida formalmente por doação para a concessionária, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema. A Prefeitura Municipal ficará responsável pela fatura mensal da iluminação pública.
- O fornecimento será em baixa tensão em 127 Volts.
4. Sistema de Coleta e Destinação do Lixo:
- O serviço de coleta pública de lixo é feito em todo município pela Prefeitura Municipal. A periodicidade é de três vezes por semana, sendo o destino final de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto n.º 4.161, de 31 de março 2015
(Autoriza Planos de Loteamento e Arruamento e dá outras providências)

PAULO DIAS NOVAES FILHO Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:-

Art. 1º - Ficam autorizados os planos de loteamento e arruamento de uma área de terras de 151.658,26 m², denominado "Loteamento Residencial Água Branca II", "Destinado predominantemente à família de baixa renda" - Projeto Minha Casa Minha Vida. aprova-do conforme certificado GRAPROHAB Nº 066/2015, de 20 de janeiro de 2015, situado nesta cidade.

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREENDIMENTO	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA II "Destinado predominantemente à família de baixa renda" – Projeto Minha Casa Minha Vida.
MUNICÍPIO	AVARÉ – SP
PROPRIETÁRIOS	IOLANDO FARIA
AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RENATO CÉSAR BURANELLO
ÁREA DA GLEBA	151.658,26 m²
ENDEREÇO DA GLEBA	Rua Nicanor Garcia S/Nº - AVARÉ/SP – Chácara Santa Luzia
DISTÂNCIA DO CENTRO DA CIDADE	Aproximadamente 3 KM
ACESSO PRINCIPAL	Rua Nicanor Garcia.

- II - DESCRIÇÃO DA GLEBA
- A Gleba a ser loteada não possui nenhuma área vulnerável (aterrada, declividade acentuada ou geologicamente frágeis);
 - A Gleba não possui valor paisagístico natural (Ex: grotas, nascentes, destaque vegetal, etc);
 - A Gleba não possui corpos d'água cuja área de APP interfere no empreendimento;
 - A Gleba não possui vales secos e linhas de drenagem natural;
 - A declividade predominante é em torno de 5% (Cinco por cento);
 - A Gleba também não possui nenhuma rodovia, ferrovia, adutora, interceptores/emissários e respectiva faixa de domínio;
 - A Gleba não possui rede de transmissão de energia e respectiva faixa de domínio;
 - A Gleba foi utilizada anteriormente para atividades agropastoris, nunca sendo utilizada para depósito de lixo ou indústria;
 - Não existe na gleba construções a serem preservadas ou demolidas;
 - Na área destinada para implantação do loteamento, também não existe nenhuma vegetação a ser preservada;

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - distribuição dos lotes por tipo de uso			
Natureza do loteamento			
Lotes	Nº	área (m²)	%
Lotes residenciais	328	71.697,39	100,00
Lotes comerciais	-	-	-
Lotes de uso misto	-	-	-
TOTAL	328	71.697,39	100,00

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1.	Área dos lotes (328 unidades)	71.697,39	47,27
2.	Total de Áreas Públicas	79.960,87	52,73
2.1	Sistema Viário	41.594,12	27,43
2.2	Área Institucional (Eq. Comunit.)	7.639,42	5,04
2.3	Espaços livres de uso público	30.727,33	20,26
2.3.1	Áreas Verdes	22.984,63	15,16
2.3.2	Sistemas de Lazer	7.742,70	5,10
3.	Outros	-	-
4.	Área Total Loteada	151.658,26	100,00
5.	Área remanescente	-	-
6.	TOTAL DA GLEBA	151.658,26	100,00

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 3 – Sistema Viário

Identificação das vias	Largura do Leito carroçável	Largura do Passeio	Declividade Máxima (%)	Tipo de Revestimento
RUA 1	9,00	2,50	9,55 %	ASFALTO
RUA 2	9,00	2,50	9,46 %	ASFALTO
RUA 3	9,00	2,50	8,02 %	ASFALTO
RUA 4	9,00	2,50	6,09 %	ASFALTO
RUA 5	9,00	2,50	4,61 %	ASFALTO
RUA 6	9,00	2,50	1,76 %	ASFALTO
RUA 7	9,00	2,50	3,34 %	ASFALTO
RUA 8	9,00	2,50	9,97 %	ASFALTO
RUA 9	9,00	2,50	4,90 %	ASFALTO
RUA 10	9,00	2,50	2,18 %	ASFALTO
RUA 11	9,00	2,50	4,95 %	ASFALTO
RUA 12	9,00	2,50	2,46 %	ASFALTO
RUA 13	9,00	2,50	1,35 %	ASFALTO
Rua Theodoro Garcia (prol.)	9,00	2,50	3,70 %	ASFALTO
Rua Nicanor Garcia (prol.)	9,00	2,50	3,02 %	ASFALTO

- V - INFRA-ESTRUTURA
1. Sistema de distribuição de água potável:
- A concessionária local é a SABESP.
- As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.
- Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de distribuição de água potável, até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.
- O material utilizado na rede de distribuição será o PVC junta elástica (PBA), montado de acordo com as especificações do fabricante.

A população e vazões de projeto são:

- o População = 328 lotes x 5 hab/lote = 1.640 habitantes
- o Vazões: $Q_{média} = 1.640 \text{ hab.} \times 200 \text{ l/hab.dia} / 86400 = 3,80 \text{ l/s}$
 $Q_{diária} = Q_{média} \times K1 = 3,80 \times 1,20 = 4,56 \text{ l/s}$
 $Q_{horária} = Q_{diária} \times K2 = 4,56 \times 1,50 = 6,84 \text{ l/s}$

2. Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos:

A concessionária local é a SABESP.

As diretrizes são fornecidas pela concessionária local, sendo que o projeto foi executado de acordo com normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada.

Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Esgoto Sanitário (Rede coletora e Estação de Elevatória de Esgoto), até que o sistema seja transferido formalmente por doação para a concessionária local, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema.

O material utilizado na rede coletora de esgoto será o tubo de PVC linha coletor público.

A população e vazões de projeto são:

- o População = 328 lotes x 5 hab/lote = 1.640 habitantes
- o Vazões: $Q_{média} = ((0,8 \times 200) / 86400) \times 1.640 = 3,04 \text{ l/s}$
 $Q_{horária \text{ rede}} = Q_{média} \times K1 \times K2 = 3,04 \times 1,2 \times 1,5 = 5,47 \text{ l/s}$

3. Rede de Distribuição de Energia Elétrica: Será de acordo com as normas da concessionária local (CPFL). O projeto será executado de acordo com as normas da ABNT e da concessionária, devendo ser aprovado e a execução fiscalizada. Será de responsabilidade do Proprietário a implantação, operação e manutenção do sistema de Energia Elétrica, até que transferida formalmente por doação para a concessionária, que ficará com a responsabilidade de operação e manutenção do sistema. A Prefeitura Municipal ficará responsável pela fatura mensal da iluminação pública. O fornecimento será em baixa tensão em 127 Volts.

4. Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: O serviço de coleta pública de lixo é feito em todo município pela Prefeitura Municipal. A periodicidade é de três vezes por semana, sendo o destino final de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.162, de 31 de março de 2015.

(Dispõe sobre autorização de afastamento da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Fica autorizado o afastamento do cargo da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, VIVIANE MARIAALVES MENDES, no período de 1º de abril a 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 31 de Março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 4.163, de 31 de março de 2015.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 32/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, Poder Executivo Municipal lança no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 62.931,25 (Sessenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.13	COORDENAÇÃO – DA SAÚDE BUCAL - CMSB	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2541-0000	ATENDIMENTO BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.114	FES – PROGRAMA SORRIA - SP	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.731,25
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.200,00
		TOTAL	62.931,25

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito Especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para o Sorria - SP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.164, de 31 de março de 2015

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 30/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal lança no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.13	COORDENAÇÃO – DA SAÚDE BUCAL - CMSB	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2541-0000	ATENDIMENTO BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAL – VINCULADOS – EXERCÍCIO CORRENTE - 2015	
COD.APLICAÇÃO	300.126	FNS – TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito Especial de que trata o artigo anterior são provenientes de recurso federal conforme portaria MS/GM nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014, para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD), do Plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.166, de 1º de abril de 2015.

(Organiza a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2015 do ITBI).

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Fica organizada, na forma abaixo, a Comissão de Revisão dos Valores de Referência de 2015 do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis:-

Cirene Gomes de Moraes - Supervisor da Seção de Cadastro;
Julio Antonio Batista - Supervisor da Seção de Tributação;
Aline Aparecida Andrades Massei Collela - Chefe do Posto Fiscal;
Eduardo Augusto Zanella - Imobiliária Cidade Imóveis
Paulo Eduardo Keller - - Imobiliária Cidade Imóveis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 1º de abril de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

LEIS

Lei nº 1.893, de 31 de março de 2015.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 32/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 62.931,25 (Sessenta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.13	COORDENAÇÃO – DA SAÚDE BUCAL - CMSB	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2541-0000	ATENDIMENTO BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.114	FES – PROGRAMA SORRIA - SP	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.731,25
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.200,00
		TOTAL	62.931,25

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito Especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para o Sorria - SP.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Lei nº 1.894, de 31 de março de 2015

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 30/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

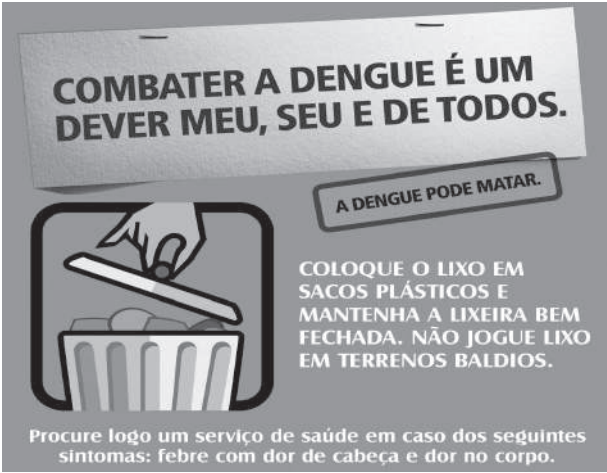
Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.13	COORDENAÇÃO – DA SAÚDE BUCAL - CMSB	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2541-0000	ATENDIMENTO BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAL – VINCULADOS – EXERCÍCIO CORRENTE - 2015	
COD.APLICAÇÃO	300.126	FNS – TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISÉRIA (BSOR-SM)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito Especial de que trata o artigo anterior são provenientes de recurso federal conforme portaria MS/GM nº 2.759 de 12 de dezembro de 2014, para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias (LRPD), do Plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 31 de março de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO



TEATRO

Circuito Cultural Paulista traz monólogo sobre Drummond

FOTO: GUGA MELGAR

Na próxima quinta-feira, 9 de abril, às 15h, na Escola Estadual Matilde Vieira haverá mais uma atração do Circuito Cultural Paulista: a peça teatral "Cartas de Maria Julieta e Carlos Drummond de Andrade", monólogo apresentado pela atriz Sura Berditchevsky, que protagoniza e dirige o espetáculo.

A montagem reúne a correspondência trocada entre o poeta Carlos Drummond de Andrade (1902-1987) e sua filha, a cronista Maria Julieta Drummond de Andrade (1928-1987). Desde a infância de Julieta, os dois tiveram

uma relação muito forte, expressada por desenhos, bilhetes e cartas, que se estenderam por cinco décadas.

Durante os 60 minutos do monólogo o público acompanha o crescimento pessoal e profissional pelo viés da intimidade da relação familiar. O poeta mineiro em crescente produtividade e a atividade de sua filha Maria Julieta como cronista. "São cartas desse período, e o recorte que fiz é da intimidade deles. Na peça, temos poemas que ele fez para os netos e alguns momentos bem íntimos. Todo o coração apertado deles apa-

rece explícito", conta Sura.

De assuntos triviais e corriqueiros até instigantes comentários sobre artes plásticas, literatura, música, cinema e o bairro de Copacabana, onde Drummond viveu a maior parte de sua vida. Ela morreu aos 59 anos em agosto de 1987. Carlos Drummond faleceu 12 dias depois.

SERVIÇO:

Espectáculo: Cartas de Maria Julieta e Carlos Drummond

Local: Escola Matilde Vieira (Praça Cel. Edmundo Trench, 104 - Centro).

Horário: 15h



SAÚDE MENTAL

CAPS acolhe pacientes com transtorno mental

O transtorno mental ou psicológico é uma das principais causas que podem levar ao suicídio. Além do transtorno mental ou psicológico, há outros fatores que o provocam como a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, o alcoolismo e o abuso de drogas.

Onde buscar ajuda?

Em Avaré, é possível procurar auxílio médico e psicológico nas Unidades Básicas de Saúde e também nos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social). Casos de tentativa de sui-

cídio podem ser atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), que após acionado encaminha o paciente ao Pronto Socorro e posteriormente ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), na Rua São Paulo, 928 (esquina com a Rua Rio Grande do Norte), telefone 3732-0970.

O trabalho do CAPS

O CAPS tem como finalidade o tratamento de pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e demais quadros, cuja persistência justifique cuidado intensivo.

No centro, é também

realizado o acompanhamento clínico e a reinserção social dos pacientes, o exercício de seus direitos civis e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Posteriormente, o paciente é integrado em atividades em grupo.

A equipe multiprofissional do CAPS é composta por médico psiquiatra, psicólogos, enfermeiras, assistente social, uma terapeuta ocupacional, uma auxiliar de farmácia, um educador físico, uma profissional habilitada em musicoterapia e um médico gastroenterologista.



CVV

Outro órgão que atua com o serviço de apoio emocional é o Centro de Valorização da Vida (CVV), um das mais antigas organizações não-governamentais, pelo telefone 3733-2525.

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

Rua São Paulo, 928 (esquina com a Rua Rio Grande do Norte), atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, telefone: 3732-0970.